



ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, às nove horas, realizou-se a Segunda Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte e a Exma. Desembargadora Convocada Vânia da Rocha Abensur. Representou o Ministério Público o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho Dr. Enéas Bazzo Torres, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR-181500-43.1990.5.02.0042 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COTEMINAS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): IVANNOEL ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Celso Gonçalves, Agravado(s): GARANCE TEXTILE S.A., Advogado: Dr. Wagner Aparecido Alberto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR-64700-27.1992.5.01.0029 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ENGENHO DA LAGOA BAR E RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Francisco José Medina Maia, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hugo Paes Rodrigues, Agravado(s): JOSÉ HERIBALDO MARTINS DE MESQUITA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da executada para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo:**

AIRR-218600-65.1992.5.15.0053 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Agravado(s): SÉRGIO DE SOUZA RODRIGUES E OUTRO, Advogado: Dr. Cláudio Gomara de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR-183100-51.1994.5.15.0025 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OVIDIO ANGELO SANTILONI, Advogada: Dra. Priscila Elia Martins, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavallaro, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Maria Múrcia de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**

AIRR-132900-32.1995.5.01.0013 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRADESCO DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA, Advogado: Dr. Charles Soares Aguiar, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-74800-97.1996.5.06.0017 da 6a. Região**,

Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SÃO CARLOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Walter Frederico Neukranz, Agravado(s): GERMANO JOSÉ TORRES FONSECA, Advogado: Dr. Newton Gomes da Silva, Agravado(s): ANA PAULA SOBRAL DE FREITAS, Advogada: Dra. Mirela Vera Cruz da Costa, Agravado(s): CARLOS THEODORICO SOBRAL DE FREITAS, Agravado(s): MARIA FERNANDA SOBRAL DE FREITAS, Agravado(s): ANNIBAL CARLOS GOUVEIA DE FREITAS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.



Processo: AIRR-237500-19.1996.5.15.0001 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ABIGAIL MOURTADA DE CARVALHO, Advogado: Dr. José Inácio Toledo, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR-149100-69.1997.5.15.0041 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO-DER, Procurador: Dr. José Carlos Cândido da Silva, Agravado(s): JONAS NUNES, Advogado: Dr. Alcideney Scheidt, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR-313200-60.1997.5.15.0067 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO CABRAL, Advogado: Dr. Elton Luiz Cyrillo, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR-322600-53.1997.5.02.0005 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO DE MIRANDA E OUTRO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR-85400-14.1998.5.01.0029 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): LUCIANA MONTEIRO DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Mônica Carvalho de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR-152100-98.1999.5.15.0076 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): ALTENIR PARANHOS BILIU, Advogado: Dr. Sandro Luís Fernandes, Agravado(s): MASSA FALIDA do AUTO POSTO URSA MAIOR LTDA. , Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR-240300-38.1999.5.01.0281 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): CARLOS HENRICH ESCODINO MACHADO, Advogado: Dr. Edson Carvalho Rangel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR-45900-93.2000.5.05.0631 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Anna Luiza Luna Montenegro, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE VITÓRIA DA CONQUISTA E REGIÃO, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Melo Filho, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Uady Barbosa Bulos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR-106443-62.2000.5.10.0004 da 10a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES-GEIPOT), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO GEIPOT-ASSERGE, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Agravado(s): VALEC-ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Dr. Ingrid Ribeiro da Silva Pitombeira, Agravado(s): INSTITUTO GEIPOT DE SEGURIDADE SOCIAL-GEIPREV, Advogado: Dr. José Ribamar Leite de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: AIRR-135200-65.2000.5.17.0006 da 17a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OSNI DE SOUZA FREIRE,



Advogado: Dr. José Henrique Dal Piaç, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-225000-32.2000.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DIADEMA, Procuradora: Dra. Sandra Cristina Floriano Pereira de O. Sanches, Agravado(s): ALMIR DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Agravado(s): POLICCOOPER SÃO PAULO COOPERATIVA DE TRABALHOS MÚLTIPLOS DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer e no mérito negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-227200-59.2000.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AUTO MOTO ESCOLA SABRINA LTDA.-ME, Advogado: Dr. Carlos Roberto Leite de Moraes, Agravado(s): CLÁUDIO ALVES FEITOSA, Advogada: Dra. Berenice Lancaster Santana de Torres, Advogado: Dr. Rubens Lancaster de Torres, Agravado(s): AILTON LUIZ FIGUEIREDO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-200800-69.2002.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Bianca Aires de Souza, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravante(s): EMERSON LEANDRO FIGUEIROA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-31600-74.2003.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): CONSERV SERVIÇOS AGRÍCOLAS S/C LTDA., Agravado(s): MICHELE ZERBINATTI, Agravado(s): CONSERV CONSULTORIA DE PESSOAL S/C LTDA., Agravado(s): SUELI DA COSTA ZERBINATTI, Agravado(s): LEA CRISTINA FERREIRA DA SILVA, Agravado(s): ISMAEL FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, Agravado(s): JOSÉ CÍCERO ALMEIDA DE SOUZA, Agravado(s): MARLENE GONÇALVES, Agravado(s): JOSÉ ALAOR MORAIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-73700-61.2003.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. William Shakespeare Ribeiro Figueiredo, Agravado(s): LUIZ CARLOS DA CUNHA E SILVA, Advogado: Dr. Hilbertho Luís Leal Evangelista, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-903700-50.2003.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Joel Berto, Agravado(s): ADRIANO GALVET, Advogada: Dra. Juliana Martins Pereira, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-53900-56.2004.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ARGEMIRO DOS SANTOS GALDINO, Advogado: Dr. Marcelo Jorge de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-66000-35.2004.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daisy Rossini de Moraes, Agravado(s): MÁRCIO TACIDELLI, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Santos, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA DE SÃO PAULO S.A.-VASP,



Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): VIPLAN-VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): WAGNER CANHEDO DE AZEVEDO FILHO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-83000-08.2004.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Procurador: Dr. Gustavo Takahashi Frota, Agravado(s): DÁRIO CUSTÓDIO DA SILVA, Advogada: Dra. Célia Amador dos Santos, Agravado(s): VICBERJ-VIGILÂNCIA COMERCÍARIA E BANCÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-87500-42.2004.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTE ENGENHARIA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. Manoel Gregório Castellar Pinheiro Filho, Agravado(s): MILTON CAITANO FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Divino Pereira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-136500-96.2004.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Radier Vasconcelos Filho, Agravado(s): ZODIAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Dr. Valdemir José Henrique, Agravado(s): PEDRO ODÍSIO FILHO, Advogado: Dr. Francisco Roberto Carneiro de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-8000-56.2005.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): POLEODUTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FLEXÍVEIS E ELETRO-MECÂNICOS LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Antônio Medeiros, Agravado(s): JOEL DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcelo Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-14300-16.2005.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): LEONORA CLARI UÊZ RONNA, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-30900-42.2005.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renata Viana Neri, Agravado(s): PAULO ROBERTO DA VEIGA, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A.-VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): AGROPECUARIA VALE DO ARAGUAIA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): NAVEPAR-NAVEGACAO PARAGUAI PARANA S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-35400-32.2005.5.01.0201 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): JEFFERSON DE MOURA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Oswaldo Oliveira de Freitas, Agravado(s): TELENGE TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-65000-66.2005.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOAQUIM CONSTANTINO NETO, Advogada: Dra. Sissiana Rolim Caracante, Agravado(s): JOÃO CARLOS BATISTA, Advogado: Dr. Cláudia Maria da Silva, Agravado(s): CONSÓRCIO TRÓLEBUS ARICANDUVA, Agravado(s): LEONARDO LASSI CAPUANO E OUTROS, Agravado(s): VIAÇÃO CIDADE TIRADENTES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Barros Guedes Neves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR-133900-55.2005.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Mauro Monteiro, Agravado(s): JAQUELINE PAULINO DA PAZ, Advogado: Dr. Sérgio Paulo Vieira Villaça Júnior, Agravado(s): MULTIPROF COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-23900-69.2006.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Elcio Nacur Rezende, Agravado(s): NOVA FESTA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-28900-48.2006.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Sérgio Marques de Almeida Rolff, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): BENEDITO SALDANHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Oliveira Queiroz, Agravado(s): PRONTA INSTALADORA LTDA., Agravado(s): JOSÉ TITO E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-52700-32.2006.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GLEN SOUTO MAIOR, Advogada: Dra. Maria Inah Moury Fernandes, Agravado(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Dias de Amorim Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-103500-37.2006.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Deize Almeida Galvão, Agravado(s): PORTIMAG RODAS E ACESSÓRIOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-150000-06.2006.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JORGE LUIZ DE BARROS LEMOS, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco de Araújo Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-151900-81.2006.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ CARLOS DOMINGOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jorge Mendonça Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alexandre Araújo de Matos, Agravado(s): SERVICE COOP-COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADE ECONÔMICO PROFISSIONAL, Advogado: Dr. Vanusa Vidal, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-155700-19.2006.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOÃO PEDRO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Adelson Caldas da Silva Mello, Agravado(s): TRANSOCEAN BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Vilma Toshie Kutomi, Advogado: Dr. Domingos Antônio Fortunato Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-173300-45.2006.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Renata Veroneze Rodrigues Maronez Navegantes, Agravado(s): JOSÉ MARCOS MARTINS MELLO, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-184100-82.2006.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FRANCISCO ANDRADE DE SOUSA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): PEUGEOT CITRÔEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., Advogada: Dra. Sílvia da Graça Gonçalves Costa, Agravado(s): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): PIRES BB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS



LTDA., Advogado: Dr. Nilson José Figlie, Agravado(s): SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-200300-82.2006.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EDMILSON GOUVEIA DE PAULA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-800940-09.2006.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Cíntia Freire Garcia Vieira Braga, Agravado(s): EUNICE DINIZ GUIMARAES TORRES, Agravado(s): RESTAURANTE E PIZZARIA PANELA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-70300-08.2007.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CASA E VIDEO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Luís Alexandre Grangier, Agravado(s): GENEDIR ALVES GONÇALVES, Advogado: Dr. Wesley Pereira Fraga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-106200-44.2007.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA., Advogada: Dra. Sissiana Rolim Caracante, Agravado(s): RAIMUNDO SOARES SARAIVA, Advogado: Dr. José Maria Guimarães, Agravado(s): TRANSPORTE COLETIVO PAULISTANO LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Xavier de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-112440-37.2007.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FRANCISCO PEDRO PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio dos Reis Lazarini, Agravado(s): MARILENE DE SANTANA SANTOS, Advogado: Dr. Sebastião Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-134100-85.2007.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ VENICIO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): KEIPER DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Wieslaw Chodyn, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-141100-54.2007.5.01.0224 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FERNANDO NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Marceleandro Clementino da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-168300-22.2007.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO, Procurador: Dr. Luiz Felipe Alves de Lara, Agravado(s): JONAS BARRETO BENEDITO, Advogada: Dra. Jéssika Batista Gonçalves, Agravado(s): MACABU PLANEJAMENTO, CONSTRUÇÃO ENG LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-202200-34.2007.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Agravado(s): ELIZABETH DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Aparecido Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-802540-04.2007.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN),



Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Adênio Dourado Júnior, Agravado(s): FADINHA ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTES LTDA., Agravado(s): LAURA ALVE MELO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-57840-42.2008.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DENISE FRANCA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Milena Pinheiro Martins, Agravado(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Dra. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Decisão: por unanimidade exercer o juízo de retratação do art. 543-B, § 3º, do CPC. Unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-61300-83.2008.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bruno Leonardo Guimarães Godinho, Agravado(s): ESMERALDO DOS SANTOS BEZERRA, Advogada: Dra. Maria do Socorro Uchôa Costa, Agravado(s): ASCOP VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-70500-48.2008.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogada: Dra. Mariana Garcia da Silva, Agravado(s): BAR E MERCEARIA FLORIANÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Valdecir Gomes Porzionato Júnior, Agravado(s): ADÉCIO GOMES PORZIONATO JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-92500-60.2008.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Zanandré, Agravado(s): ISAMAR JÚLIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-110000-06.2008.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): LOURENÇO XAVIER FILHO, Advogado: Dr. André Antunes Garcia, Agravado(s): BINOTTO S.A.-LOGÍSTICA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Leonardo Salmória, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-130200-46.2008.5.05.0036 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE, Advogada: Dra. Camila Lemos Azi, Agravado(s): MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS MASCARENHAS, Advogada: Dra. MariA CHRISTINA FRANCO E PASSOS, Agravado(s): COOPERATIVA DE ASSISTENCIA A SAUDE E ATIVIDADES AFINS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Costa Júnior, Agravado(s): COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA SANTO ANTÔNIO LTDA.-COPSAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-161300-29.2008.5.17.0151 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SCHAHIN ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Perretti Mingrone, Advogado: Dr. Zanon de Paula Barros, Agravado(s): FEDERAÇÃO ESTADUAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO



CIVIL E SIMILARES, MONTAGEM, TERRAPLENAGEM, CAL, GESSO, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICA, LADRILHO, ARGILA, MADEIRA, MOBILIÁRIO, CALCÁRIO DE ROCHAS, MÁRMORE E GRANITO-FETRACONMAG, Advogado: Dr. Elair José Zanetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-164700-76.2008.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCUS FREDERICO DE MAGALHÃES, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-196000-42.2008.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RILDO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Robson Gimenez Mordente, Agravado(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-213000-05.2008.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Ventin Sanches, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Agravado(s): ALEXANDRE COTRIM DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia Maria Zamó, Agravado(s): PERFORMACE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Agravado(s): DELL SERVICE MÃO DE OBRA EM GERAL LTDA., Agravado(s): JULIANA BARBOSA MOTA, Agravado(s): HENRIQUE JOSÉ TAFARELO, Agravado(s): RICARDO PAES MOREIRA, Agravado(s): DELMAR DE SOUZA GOMES, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-316-61.2009.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, Advogada: Dra. Sílvia Seabra de Carvalho, Agravado(s): JAIDETE TENÓRIO BARBOSA, Advogado: Dr. Marteval Alves Ribeiro, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1615-03.2009.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Agravado(s): HEVENILTON DOS REIS DA SILVA, Advogada: Dra. Sheila Maria Bentes Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-7000-54.2009.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Ivan Tauil Rodrigues, Agravado(s): DANIELA VITA DE SOUSA LIMA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Maria Isabel Rodrigues, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Paula Brezinski Torráo, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido da Exma. Desembargadora Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-8600-91.2009.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MICRONFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Wilson Márcio Depes, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-9600-40.2009.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RICARDO NAZARETH DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): REINERT COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA., Advogado: Dr. Éder Vasconcelos Leite, Agravado(s): ZIFF HEALTH DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Cruvinel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-41900-52.2009.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot,



Agravado(s): MARIA APARECIDA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Josenilton Timóteo de Lima, Agravado(s): SERVECLEANING SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-47300-17.2009.5.05.0021 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DIEGO FARES ORRICO E OUTRA, Advogada: Dra. Eline Bastos Machado, Advogada: Dra. Denize Maria dos Santos Nery, Agravado(s): CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Miguel Augusto Machado de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-47600-27.2009.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NORSÁ REFRIGERANTES LTDA., Advogada: Dra. Flávia Kirschbaum, Advogada: Dra. Juliana Inhamuns Chilazi, Agravado(s): ALCIDES MARIO CARDOSO DE SOUSA, Advogada: Dra. Ana Cristina Santana dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-51500-05.2009.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROSILDA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Christian Montezuma Mira de Assumpção, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Renatta Bachini Hamacher, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-61400-14.2009.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALEXANDRE DA SILVA MELO, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-70600-74.2009.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RBS ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): TIBIRIÇA JEFERSON MACIEL, Advogado: Dr. Egídio Lucca, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-72300-66.2009.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): RICARDO DE ALMEIDA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rodrigo de Moura Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-78900-23.2009.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESPÓLIO de JOSÉ MÁRIO ALVES GOMES, Advogada: Dra. Juliana de Cassia Bonassa, Agravado(s): COSAN S.A.-INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-79400-33.2009.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PROTEGE S.A.-SERVIÇOS ESPECIAIS, Advogada: Dra. Mariana Borges de Rezende, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARCOS AURÉLIO BARBOSA SANTOS, Advogado: Dr. Heber Ovidio Raphael, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-84500-80.2009.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Agravado(s): APARECIDO RODRIGUES ELIAS, Advogado: Dr. Antônio Celso de Macedo, Agravado(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-95000-09.2009.5.01.0018 da 1a. Região**,



Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Ana Cláudia Villa Nova Pessanha de Souza, Agravado(s): RAPHAEL ROCHA MARTINS, Advogado: Dr. Araçari Batista de Santana, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-115300-22.2009.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): MAGNETI MARELLI COFAP-COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): NEUCI GOMES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-120500-27.2009.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MILTON JOSÉ BERETTA E OUTROS, Advogado: Dr. Sérgio Ferraz Fernandez, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL-BANESPREV, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-132900-71.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Dra. Fabiana Gomes de Oliveira, Agravado(s): CLEBIS SILVÉRIO PEREIRA, Advogado: Dr. Fandes Fagundes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MOGI GUAÇU, Advogado: Dr. Hélio Franco da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-147200-27.2009.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MIRIAM FERNANDA BUSTOLIN AVILA, Advogada: Dra. Enilce Araci Pachaly, Agravado(s): WAMBASS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Rossi Bitello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-155000-78.2009.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETROBRÁS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Dr. Rui Meier, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Tavares de Salles, Agravado(s): MARCELO AGRA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Sheila Porto de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-163000-54.2009.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Helena Telino Monteiro, Advogado: Dr. André Fábio Pereira Gurgel, Agravado(s): FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Dr. Francisco Marcos de Araújo, Advogado: Dr. Isabelle Velúcia Dias de Araújo, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-167800-73.2009.5.01.0264 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LECCA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): ELIANE CORRÊA DA LUZ PINTO, Advogado: Dr. Bruno Farias, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A.-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Agravado(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): INTERATIVA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. LUÍS FERNANDO JUSTINO CARREIRO FARIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-170800-60.2009.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Advogado: Dr. Lucas José Rossi Cesar, Agravado(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): NEIDE RIGOLO TRAUSULA, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-191100-66.2009.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANTÔNIO FERNANDO BORGES SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Carlos José Romão, Agravado(s): CUMMINS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Milene Lumi Sakamoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-196800-97.2009.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio José Siqueira de Santana, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO SISTEMA PETROBRAS NO NORDESTE-ASPENE, Advogado: Dr. Erlon Azevedo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-203000-65.2009.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Danton de Almeida Segurado, Agravado(s): GUIOMAR ELVIRA PINTO FERREIRA, Advogado: Dr. Michel Elias Zamari, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-204700-10.2009.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Arthur Vinícius Gersioni, Agravado(s): JAIRO JOAQUIM RAMOS, Advogado: Dr. Jorge Francisco Máximo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-205400-40.2009.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): DÉBORA SOUZA DE FREITAS MARCELLO, Advogado: Dr. Lucas Tadeu Cordeiro de Sanctis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-211000-30.2009.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Procuradora: Dra. Renata Passos Pinho Martins, Agravado(s): MAGNO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-219300-75.2009.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARIA CÉLIA SILVA LUZ, Advogado: Dr. Francisco Augusto Carlos Monteiro, Agravado(s): VIAÇÃO OSASCO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Cristiano Camargo Aranha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-222700-64.2009.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALMIR DOGNINI, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Aghata Daciu Rocha Palácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR-672400-04.2009.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAGIUS METALURGICA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Alberto Augusto De Poli, Agravado(s): LUIZ CARLOS LEAL JUSTEN, Advogado: Dr. Marcelo Roseback Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-29-12.2010.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA DE LIMA, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-44-53.2010.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Dr. Laís Vieira de Oliveira, Agravado(s): IVANILDES PIMENTEL DE JESUS, Advogado: Dr. Ricardo Caldas Pinheiro, Agravado(s): CONSERVADORA MUNDIAL LTDA.-CM, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-145-34.2010.5.01.0008 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ-FIOCRUZ, Procurador: Dr. Gustavo Takahachi Frota, Agravado(s): ANNA PAULA PERES MERELLI, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-169-45.2010.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazario Cleodon de Medeiros, Agravado(s): LEONILDA MAZINI, Advogado: Dr. Miguel Ulisses Alves Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-198-71.2010.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LAÉRCIO DATIVO SOARES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-234-11.2010.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MANOEL GUIMARÃES SOBRINHO, Advogada: Dra. Nilza Maria Hinz, Agravado(s): AÇOS VILLARES S.A., Advogado: Dr. Manoel Carlos Cabral de Vasconcellos, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. A Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR-300-29.2010.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Márcia Moura Lameira, Agravado(s): DAIONARA DA SILVA TEIXEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Sheila Mara Rodrigues Belló, Agravado(s): ESCOLINHA EDUCACIONAL SANTANA II, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES SANTANA II, Advogado: Dr. Eduardo Lunkes Pelizzaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-322-76.2010.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GILBERTO DA SILVA DE MELO, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Agravado(s): PHILIPS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Thiago Zioni Gomes, Agravado(s): SSC DISPLAYS LTDA., Advogado: Dr. Vander Augusto Fávaro Sevestrin, Agravado(s): LP DISPLAYS AMAZÔNIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-362-40.2010.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNITED CINEMAS



INTERNATIONAL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcos Alberto Sant'Anna Bitelli, Agravado(s): ALEXANDRE CORRADINI, Advogado: Dr. Anderson Luiz Vianna Massa, Agravado(s): SERRALHERIA AWH LTDA., Advogada: Dra. Wilma Aparecida Cardoso, Agravado(s): CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER RIBEIRÃO PRETO, Advogado: Dr. Rubens de Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-385-10.2010.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EDNA MARIA PEREIRA ALVES ROSA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Melissa Panariello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-390-70.2010.5.02.0411 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Dr. Aparecida Helena Chedid, Agravado(s): PAULO ROBERTO DE ABREU, Advogado: Dr. Rodrigo Toledo de Oliveira, Agravado(s): AMATEC TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Cristiano Ferreira Galrão, Agravado(s): AMAFI COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-406-04.2010.5.09.0096 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): LEONILDA FIORENTINA RIBAS, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Cláudia Pessoa Lorenzoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-465-36.2010.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Advogada: Dra. Tânia Ribeiro do Vale Coluccini, Agravado(s): MÁRCIA DO ROCIO OLIVEIRA FERRARI, Advogado: Dr. Alexandre Alves de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-520-73.2010.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARLI DE ALMEIDA LIMA, Advogado: Dr. Décio Moreira da Silva Lima, Agravado(s): CREDIGY SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Felipe Inácio Zanchet Magalhães, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido da Exma. Desembargadora Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-520-77.2010.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROGERSON JESUS NERI, Advogado: Dr. Leandro Donizetti Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA, Advogado: Dr. Bruno César Bardella Zambotti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-546-07.2010.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANDRÉ ANTUNES FELIX DA SILVA, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Cléber Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-563-62.2010.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA-COELBA, Advogado: Dr. Paulo Emílio Nadier Lisboa, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO MARTINS, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-658-06.2010.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Flávia de Arruda Leme, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): SANTANA AGRO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Elias Mubarak Júnior,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-685-53.2010.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Alexandre de Souza Araújo, Agravado(s): JOSÉ ÂNGELO FERREIRA, Advogado: Dr. Antônio dos Santos Carvalho Lima Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-690-54.2010.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Solon Fonseca da Anunciação, Advogada: Dra. Adriana Cardoso Santos, Agravado(s): MARIA PRIMITIVA DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. José Moreira dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-709-91.2010.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA, Advogado: Dr. Luciano Oliveira Aragão, Agravado(s): SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-SAAE, Advogado: Dr. Marcela Aragão Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-795-65.2010.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL-VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): MARIA FÉLIX BRITO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-805-56.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ LUÍS ALVES ENGEL, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS-AMBEV, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): GUAÍBA SISTEMAS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Kellen Santana Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-822-53.2010.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogada: Dra. Thais Baiense Reis, Agravado(s): ROBERTO LOPES NOGUEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. José Luiz de Oliveira Silva, Agravado(s): PADRÃO COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-843-96.2010.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALESUL ALUMÍNIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Agravado(s): ROBERTO FERNANDES AMARAL, Advogado: Dr. Fernando Oliveira da Costa Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-879-48.2010.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANTÔNIO CESAR DOS SANTOS, Advogada: Dra. Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): MABE HORTOLÂNDIA ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-893-90.2010.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LÁZARO PIRES DA SILVA, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roney Guerreiro Magaldi, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: unanimemente, dar provimento ao



agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-896-23.2010.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUIZ CARLOS DIAS, Advogado: Dr. Ronaldo José Custódio, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Agravado(s): COOPERATIVA REGIONAL DOS CAFEICULTORES DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, Advogado: Dr. João Jaguaribe Alencar de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-925-15.2010.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARISQUERIA PLAYA GRANDE LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Agravante(s): JOSÉ AMAILTQN DE FREITAS, Advogado: Dr. Helen Cristina Vitorasso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-946-63.2010.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): PAULO FERNANDES DE SOUZA, Advogada: Dra. Irani Buzzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-948-84.2010.5.05.0661 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.-EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPREGADOS NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO CIVIL, MOBILIARIO, MADEREIRA E ASSEMELHADOS DO OESTE DA BAHIA, Advogada: Dra. Maria Thereza Teixeira Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-980-12.2010.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARCELO MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Netto, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Dr. Andréa Montanari Rosa Rangel, Agravado(s): GUARD ANGEL SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1008-28.2010.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CERÂMICA RAMOS LTDA., Advogada: Dra. Wellyngton Leonardo Barella, Agravado(s): MAURICIO CAETANO, Advogado: Dr. Rodmar Josmei Jordão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1012-91.2010.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. José Lúcio Ciconelli, Agravado(s): TRANSJORDANO LTDA., Advogado: Dr. Benedito Luiz Carnaz Piazza, Agravado(s): JORGE LUIZ GONÇALVES, Advogada: Dra. Daniela Cristina Gimenes Rios, Agravado(s): DETROITH LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1025-53.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): EDERSON CLAYTON DA SILVA COSTA, Advogada: Dra. Verônica Balbino de Souza, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Agravado(s): PAULO DEIBSON BATISTA PIRES, Agravado(s): CARLOS OTÁVIO LACERDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1089-84.2010.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ROSIVALDO FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Aldrim Büttner Fialdini, Agravado(s): KERMAPI FERRAMENTARIA LTDA.-ME, Advogado: Dr. Herivelto Francisco Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1109-13.2010.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de



Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Advogado: Dr. Diego Silveira, Agravado(s): MARCELI BARBOSA MELO, Advogado: Dr. Ledeir Borges Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1116-03.2010.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FABIANE APARECIDA DOS REIS, Advogada: Dra. Maria Solange Marecki Pio Vieira, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ-UFPR, Procuradora: Dra. Deborah Campelli Zela, Agravado(s): ASCALOM COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.-ME, Advogado: Dr. Reinaldo Orlandine, Agravado(s): LEVI ROMANO DOS SANTOS, Agravado(s): SOLANGE APARECIDA BELLI, Agravado(s): BEATRIZ BELLI DOS SANTOS, Agravado(s): LUIZ BELLI, Agravado(s): ANTÔNIO WALDINAR MENDES CARNEIRO, Agravado(s): RUBENS LAURINDO BENTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1117-22.2010.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SUPERMERCADO ZONA SUL S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): ALEX GOMES SIQUEIRA, Advogado: Dr. Sílvio Augusto Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1158-61.2010.5.01.0075 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Dr. Ricardo Jorge Salles dos Santos Lima, Agravado(s): ESTELA PAULA PEREIRA DA COSTA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Alberto da Silva, Agravado(s): GUARD ANGEL SERVIÇOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-1227-30.2010.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Agravado(s): GISELE MORAES CARUS, Advogado: Dr. Dorca Maria de Carvalho Serain, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cláudio Antônio Mesquita Pereira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1248-98.2010.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ECONOMUS-INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Vick Francisco, Agravado(s): MARIA DO CARMO OLIVEIRA SAGIORO, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-1305-13.2010.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CASSOL PRÉ-FABRICADOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Egert Barboza, Agravado(s): DEIVID SILVA DOMINGUES, Advogada: Dra. Lúcia Cecília Casanova Ritter, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1317-02.2010.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): AYRME SUELY DUQUE ESTRADA DANIOTTI, Advogado: Dr. José Carlos Francez, Agravado(s): TV A-TELEFÔNICA SISTEMA DE TELEVISÃO S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1335-55.2010.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDILSON RIBEIRO DA COSTA, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Agravado(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Advogado: Dr. Lucas José Rossi Cesar, Decisão: unanimemente, dar provimento ao



agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1395-14.2010.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA, Advogado: Dr. José Vinícius Bezerra Barroso da Silva, Agravado(s): MÍRIAM CUSTÓDIO DA CRUZ DE SOUSA ROSA, Advogado: Dr. Lucas Cortez Rufino Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1399-22.2010.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IZA MARIA RODRIGUES DO AMARAL, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1576-14.2010.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. Natanael Fernandes de Almeida, Agravado(s): ITAÚ SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Graziela Passos Sales, Advogada: Dra. Juçara Freire de Souza Cruz, Agravado(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Conceição Maria de Souza Amorim Sanjuán, Advogado: Dr. Neiviane Cordeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1608-65.2010.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Estefânia Gonçalves Barbosa Colmanetti, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): VANDER LUIZ DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Leite Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, restando prejudicada a apreciação do recurso de revista adesivo. **Processo: AIRR-1619-36.2010.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): RAIMUNDO FERREIRA FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Waldir Bolívar Cançado Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1668-03.2010.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMERSON MONTEIRO FRANCO, Advogada: Dra. Elisangela Alves Faria, Agravado(s): CONDOMÍNIO TAUBATÉ SHOPPING CENTER, Advogado: Dr. Daniel Gomes de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1682-81.2010.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SÍRIO FRANCISCO FERREIRA, Advogada: Dra. Carla Luciana dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1695-36.2010.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WANDER CRODOALDO SIQUEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): IBRACON INDÚSTRIA DE VÁLVULAS E CONEXÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcos Francisco M. Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1703-74.2010.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MIGUEL PADILHA FERNANDES, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravado(s): HIMALAIA TRANSPORTES S.A., Advogado: Dr. Carlos Cristiano Camargo Aranha, Agravado(s): SÃO PAULO



TRANSPORTE-SP TRANS, Advogado: Dr. Rubens Gomes Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1767-05.2010.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSUÉ JOSÉ ALVES, Advogado: Dr. Ivone Ferreira, Agravado(s): CONSTRUTORA HOSS LTDA., Advogado: Dr. Celso Noboru Hagihara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1784-90.2010.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Rolney José Fazolato, Agravado(s): REGINALDO JOSÉ COSTA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcos André Palheta da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1848-63.2010.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROSÂNGELA SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Agravado(s): INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. Mariana Christina Nunes Albuquerque, Agravado(s): CERPOLL SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1934-27.2010.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LUZIANE PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Agenor dos Santos de Almeida, Agravado(s): ÁTTICA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Wanderley Bruno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2018-56.2010.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FRANCISCO DA SILVA VERAS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Juliana Camargo de Araújo Lima, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2372-46.2010.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA DE SÃO PAULO-SIEMACO, Advogada: Dra. Glédís de Moraes Lúcio, Agravado(s): DESTRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME E OUTRO, Advogado: Dr. Jurandir Marcatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-5544-30.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Romero Grund Lopes, Agravado(s): ROBERTA SIMARA VERAS, Advogado: Dr. Gustavo André Barros, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Raimundo Reis de Macedo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11785-32.2010.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RAPOSA, Advogada: Dra. Eveline Silva Nunes, Agravado(s): CELESTE PINTO MORENO, Advogado: Dr. Antônio Veras de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-21200-38.2010.5.21.0023 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IRANI FERREIRA VIANA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TABULEIRO GRANDE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-96-55.2011.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RMIX-PARTICIPACOES LTDA., Advogada: Dra. Geisy Fiedra Rios Pinheiro de Almeida, Agravado(s): EVILASIO CONCEICAO SILVA, Advogado: Dr. Roquenalvo Ferreira Dantas, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso,



determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-115-72.2011.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MÁRCIO FARIAS PRESTES, Advogado: Dr. João Vicente Silva Araújo, Agravado(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Karine Dockhorn Leopardo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-117-53.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): IVETE CARDOSO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Carolina Cordeiro de Araújo Miranda, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-140-19.2011.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMANUEL DOS REIS VIEIRA, Advogado: Dr. Sérgio Almeida Bilharinho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Furtado, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelo Reclamante e pela Reclamada. **Processo: AIRR-154-88.2011.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"-CEETEPS, Procurador: Dr. Diego Brito Cardoso, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): ELIANA APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-179-08.2011.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO ALVES JÚNIOR, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): POLYNAVE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Adonai Gouvêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-338-84.2011.5.04.0831 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ LUIZ FLORES DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Hélio Chaves Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-371-62.2011.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCISCO JOSIMAR DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Samuel Campos Belo, Agravado(s): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A., Advogado: Dr. Liliane de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-390-80.2011.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Manuel das Neves Rodrigues, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO CAMPOS, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-398-74.2011.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO SÃO ROBERTO S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Couto de Oliveira Souto, Agravado(s): ANTÔNIO JESUS MEIRELES, Advogado: Dr. Eli Alves Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-402-38.2011.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MW TURBO DIESEL LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Ana Paula Corrêa da Silveira Gomes, Agravado(s): EMERSON ALEIXO VIEIRA, Advogado: Dr. Cristiano Avelino da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-458-35.2011.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A.-EBAL, Advogado: Dr. Tatiana Mota Nunes, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Carvalho Santos, Agravado(s): PONTESEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Vila Henrique dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-491-04.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravante(s): MARISTELA SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumentos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-497-39.2011.5.02.0263 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANTÔNIO OLIVEIRA CAVALCANTI, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-582-97.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogada: Dra. Raquel Wondracek Moura, Agravado(s): ALEXANDRE FEDRIGO, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-592-84.2011.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogada: Dra. Cláudia Regina Guariento Del Ponte, Agravado(s): ANA PIMENTEL BARBOSA, Advogado: Dr. Ailton dos Reis Pereira Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-601-03.2011.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ROBSON RUFINO SILVA, Advogado: Dr. José Roberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-628-45.2011.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RODOVIÁRIO SCHIO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Corrêa Restano, Agravado(s): RINALDO JOÃO DA SILVA, Advogado: Dr. Tadeu Rodrigo Sanchis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-637-25.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscilla Silva Nascimento, Agravado(s): MEG GOMES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Lindinalva de Souza, Agravado(s): VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-693-41.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SONDA PROCWORK INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Mirela Pereira Alves, Agravado(s): BRUNO FRANCO CORREIA, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-694-31.2011.5.03.0080 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JAMIR MARIA DE LIMA, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-752-66.2011.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SUCOCITRICO CUTRALE LTDA, Advogado: Dr. Giordano Baptista Cusumano, Agravado(s): ALAN APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-798-25.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO BRASILIANO PEREIRA FILHO, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-808-96.2011.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ ADALBERTO SOARES E CASTRO, Advogado: Dr. Antônio Gustavo Vaz, Advogado: Dr. Carlos Henrique Portes da Silva, Agravado(s): DÉCIO RIBEIRO DE CASTRO VASCONCELOS, Advogado: Dr. Gustavo Mota Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-823-41.2011.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): REGINALDO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo André Pedrosa, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Maria Rita Bacci Fernandes, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-825-40.2011.5.02.0401 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ ZAUDAS GARCIA, Advogado: Dr. Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS QUINTÃO MARCHIORI, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ LAÉRCIO MARTINS DO AMARAL, Advogado: Dr. Camila Cressoni, Agravado(s): M.Z.TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido da Exma. Desembargadora Vania Maria da Costa Abensur, relatora, tendo em vista a petição nº12110/2015-5, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.; **Processo: AIRR-849-19.2011.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ELTON ROBERTO BARBOSA BATISTA, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Agravado(s): ALEXANDRE RICARDO HENRIQUE SOROCABA-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-865-66.2011.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JANE MONTENEGRO FONSECA, Advogado: Dr. Vanusa Berbert, Agravado(s): MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA, Advogada: Dra. Marivaldo Ubaldo de Almeida, Advogada: Dra. Maria Fernanda Serravalle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-865-45.2011.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CABLE BAHIA LTDA., Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): GIVANILTON DO LÍRIO SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Henrique Lima de Oliveira, Agravado(s): ENG-TECH ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-885-84.2011.5.01.0451 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E



ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JESABEL FARIAS GUIMARÃES, Advogado: Dr. Plínio Santos Lessa Júnior, Agravado(s): NEW YORK SERVICE CONSERVADORA LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-890-64.2011.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU, Advogada: Dra. Ana Beatriz Ramalho de Oliveira Ribeiro, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-892-61.2011.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDUARDO VALLE DO COUTO, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Adriana Ribeiro dos Santos Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, deferir os benefícios da justiça gratuita. **Processo: AIRR-907-56.2011.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SONIA MARIA CARDOSO MENDONÇA, Advogado: Dr. Stela R. Pacileo, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO SANTAMARENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-911-78.2011.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VANIA ROZI PAZ BONEMANN, Advogado: Dr. Eisler Rosa Cavada, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Tatiane Mattos França, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-912-72.2011.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Patrícia de Castro Ferreira Alfaix, Agravado(s): MILTON SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Regina Célia Niklis Chebatt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-936-16.2011.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA APARECIDA GERMANO DE ARAÚJO E OUTRO, Advogado: Dr. Samuel de Almeida, Agravado(s): EUDENICE DOS SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Villas Bôas, Agravado(s): PRONTO SOCORRO NOSSA SENHORA DA LAPA LTDA., Advogado: Dr. Samuel de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1026-49.2011.5.01.0081 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO TIJUCA S.A., Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO HERMINIO DA SILVA, Advogada: Dra. Sulzy Cristina Franco de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1030-30.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA FRIDA BERNADETE MAHLER, Advogado: Dr. Carlos Humberto Ataídes Melo Júnior, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Daniele Ferrari Spohr, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1043-03.2011.5.01.0076 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PAULO ROBERTO PEREIRA, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA



DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI-OGMO/RJ, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1066-51.2011.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GILBERTO MORENO E OUTROS, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): CLAYTON DE BRITO AZEVEDO, Advogado: Dr. Alex Cochito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1112-96.2011.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANA MARIA FONSECA ZANINI E OUTROS, Advogado: Dr. Ary Durval Rapanelli, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Procurador: Dr. Arlete Gonçalves Muniz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1120-32.2011.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s): FERNANDA MORAIS RHEINHEIMER, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Agravado(s): TERRA NETWORKS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista a petição nº 24587/2015-3, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: AIRR-1171-38.2011.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): MICHEL LINS MARQUES, Advogado: Dr. Miguel Ângelo Alves Cerqueira, Advogado: Dr. Rui Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1177-03.2011.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre Yuji Hirata, Agravado(s): GABRIELA BORTOLETTI RIBEIRO MONTEIRO, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1179-71.2011.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): CARLOS EDUARDO PORFIRIO, Advogado: Dr. César Mascarenhas Coutinho, Agravado(s): MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A, Advogado: Dr. André Costa Del Bosco Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1181-97.2011.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANTÔNIO PIRES DA SILVA, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho Nunes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Mileni Britto Motta Gomes, Agravado(s): PETROS FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido da Exma. Desembargadora Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, para aguardar decisão do Tribunal Pleno sobre a matéria.; **Processo: AIRR-1184-15.2011.5.02.0231 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FRANCICLAUDIO GALDINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Danilo Barbosa Quadros, Agravado(s): CAMACHO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., Advogado: Dr. Isidoro Antunes Mazzotini, Agravado(s): QUÍMICA AMPARO LTDA., Advogado: Dr. Rodolfo Vinicius Lenzi, Agravado(s): ALLIS SOLUÇÕES EM TRADE E PESSOAS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1194-73.2011.5.23.0005 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ PEDRO SERAFIN, Advogado: Dr. Guiomar Alves Martins, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Giovanni Soares Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR-1209-16.2011.5.04.0702 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALL-AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VOLNEI PEDROSO DE PEDROSO, Advogado: Dr. Adriano Buzzatti Falleiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1218-96.2011.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REAL AUTO ÔNIBUS LTDA., Advogada: Dra. Marli de Freitas Fernandes Braga, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): GENIVAL FLORÊNCIO DA SILVA, Advogada: Dra. Sulzy Cristina Franco de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1233-35.2011.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EBBA-EMPRESA BRASILEIRA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): CRISTIANE CABRAL PINHEIRO, Advogado: Dr. Henrique de Souza Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1262-52.2011.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VANE SILVA MATOS, Advogado: Dr. Adeilson Amâncio dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Alice Frazão de Araújo, Advogado: Dr. Affonso Henrique Ramos Sampaio, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. José Alfredo Cruz Guimarães, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1282-80.2011.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ESPÓLIO de LUIZ MÁRIO CORREA SARACOL, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Agravado(s): VISION DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Pablo José de Barros Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1291-98.2011.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SÉRGIO ROBERTO CLARO, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Procurador: Dr. Boanerges Flores da Fonseca Neto, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI, Advogado: Dr. José Benedito de Almeida Mello Freire, Agravado(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. Rogério Fernando Hiss Brochetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1302-51.2011.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SÔNIA MARINA AGUIAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Germano da Silva Graça, Agravado(s): BARBOSA E MARQUES S.A., Advogado: Dr. Moacir J. Malheiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1418-29.2011.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Carlos Renato Cunha, Agravado(s): VANUZA ALVES MACHADO DO PRADO PEREIRA, Advogado: Dr. José Carlos Feliciano Moreira, Agravado(s): INSTITUTO GALATAS, Advogado: Dr. André Luiz Giudicissi Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1419-59.2011.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mnoela Regina Queiroz Correa Lima Bianchini, Agravado(s): ELINA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Ferrari, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1419-25.2011.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria



da Rocha Abensur, Agravante(s): VIAÇÃO REDENTOR LTDA., Advogado: Dr. Aline Loureiro Miranda, Agravado(s): RENATO DE SOUZA, Advogada: Dra. Rejane Cândido Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1427-39.2011.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): THALE-TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Itagiba Flores, Agravado(s): FELIPE DE CARVALHO ANÍSO, Advogado: Dr. Lucio Marques Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1438-59.2011.5.02.0466 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Taube Goldenberg, Agravado(s): CLAUDINEI LEITE, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Zanelato, Agravado(s): ASTEC-NT ASSESSORIA TECNOLÓGICA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1543-22.2011.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARILDA ANTUNES FERREIRA, Advogado: Dr. Claudiomir Giaretton, Agravado(s): PIZZARIA XANXERE LTDA-ME, Advogado: Dr. Jacson Fabrício Maliska Lovatel, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1550-91.2011.5.03.0145 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RESINAS MG LTDA., Advogado: Dr. Pedro Luiz Rodrigues de Souza, Agravado(s): JOSÉ EDIVALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Durões Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1590-82.2011.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Maria Helena Urbano Ribemboim, Agravado(s): CASA DE REPOUSO GERIATRICA SÃO FRANCISCO LTDA., Advogado: Dr. Demostenes Martinho Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1623-89.2011.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): LEANDRO FERREIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Marco Aurélio Moreira Júnior, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI, Advogado: Dr. José Benedito de Almeida Mello Freire, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): GUTTY SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Agravado(s): ELECTRA ENGENHARIA, LOCADORA DE MÁQUINAS, GERADORES E VEÍCULOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1648-74.2011.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, Advogado: Dr. Cleiverci Godoi Rodrigues, Agravado(s): ROBERTO PERELLA, Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1765-04.2011.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): YAKULT S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Teresa Hiroko Kuninari Ota, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Manuela Ulisses de Brito, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1773-15.2011.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): ROSANGELA DE ABREU FREITAS, Advogado: Dr. Elvis Cleber Narcizo, Agravado(s): TB SERVICOS , TRANSPORTE , LIMPEZA , GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Renê Guilherme Koerner Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1784-16.2011.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Agravado(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A., Advogado: Dr. Dauro Lönhoff Dórea, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1813-97.2011.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ, Advogado: Dr. Antônio Bonival Camargo, Agravado(s): SAÚDE ABC SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., Advogado: Dr. Roseli Bezerra Basílio de Souza, Agravado(s): ROSIMEIRE AZEVEDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ronaldo Alves Brilhante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1893-96.2011.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogada: Dra. Cláudia Luiza Barbosa Neves, Agravado(s): MARIA DANIELE DA SILVA, Advogado: Dr. Natália Gomes Lopes Torneiro, Agravado(s): CONSTRUTORA BANFOR LTDA., Advogado: Dr. Carlos Teodorico da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1979-77.2011.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PROTEGE S.A.-PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Andréa Soares Camareli, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SÍLVIO CÉSAR ARAÚJO COSTA, Advogado: Dr. Crisciani Harumi Funaki, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. José Carlos Garcia Perez, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2000-32.2011.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, Advogado: Dr. Cleiverci Godoi Rodrigues, Agravado(s): SINAMAR ABADIA DE CASTRO, Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2006-47.2011.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AYLTON HENRIQUE DE MACEDO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA-CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2017-90.2011.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): ISABELE RIBEIRO, Advogado: Dr. Gease Henrique de Oliveira Miguel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2021-21.2011.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDUARDO ROMANO VEIGA, Advogado: Dr. Monique Mendes Maretta Marchesi, Agravante(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): OS MESMOS,



Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-2024-25.2011.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SANTA GENEBRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Pinheiro Guimarães Padilha, Agravado(s): FRANCISCO CELIO CAVALCANTE DE SOUSA, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): RAIMUNDO MATIAS NETO E CIA LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2028-38.2011.5.15.0025 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CENTRO DE SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Torres, Agravado(s): MARIA JOSEFA DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Glauco Temer Feres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2037-39.2011.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Renato Noriyuki Dote, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): MARCELO JOSÉ COSTA LEITE, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2063-88.2011.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JAGUARIÚNA, Advogado: Dr. Alexandre Alves de Godoy, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Procurador: Dr. Cleber Teixeira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2081-07.2011.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Grace Mary Fernandes Starling, Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): EGLEIDYS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Grace Mary Fernandes Starling, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2136-59.2011.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DAIANE DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Richard Touceda Fontana, Agravado(s): TELEFONICA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): VOX LINE CONTACT CENTER INTERMÉDICA LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Luiz Auricchio, Agravado(s): ALSARAIVA COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, Advogado: Dr. Leonardo Luiz Auricchio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2177-08.2011.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO DE JESUS, Advogado: Dr. Heber Eduardo da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-2268-24.2011.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALZIRA TEIXEIRA VITÓRIO, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Agravado(s): TERCEIRA IDADE SERVIÇOS DE APOIO LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Jurandir Zangari Júnior, Agravado(s): CENTRO DE REPOUSO VILA MARIANA, Advogado: Dr. Cassiano Rodrigues Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2393-08.2011.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA MOURA DA SILVA, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Walter Maria Parente de Andrade, Decisão:



por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2407-28.2011.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DONIZETE JOSÉ BICUDO SIQUEIRA, Advogado: Dr. Heber Eduardo da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2440-23.2011.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Cleide Bernardo Dias, Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Agravado(s): JOSÉ ARIMATEIA PROCOPIO DA SILVA, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2460-77.2011.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): RICARDO SANTOS DE MATOS, Advogado: Dr. Alexandre José Cordeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2499-74.2011.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ADILSON FRANCISCO DE PAULA, Advogado: Dr. Renata Sanches Guilherme, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Agravado(s): MASSA FALIDA de RELACOM-OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Samara Barbosa Gentil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2506-92.2011.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): MONICA DE SOUZA SILVA BEZERRA, Advogado: Dr. René Winderson dos Santos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVA AMERICANOPÓLIS, Advogada: Dra. Vanessa Cristina Frassei Borro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2621-21.2011.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LIDERPRIME-ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s): ANTÔNIO PEREIRA, Advogada: Dra. Giane Miranda Rodrigues da Silva, Agravado(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2813-20.2011.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ELIAS SAMPAIO BARBOSA, Advogado: Dr. Francisco Tarcizo Rodrigues de Matos, Agravado(s): ORQUÍDEA DOS PÁSSAROS PÃES E DOCES LTDA., Advogada: Dra. Lúcia Antonella Crisigiovanni, Advogado: Dr. Karlheinz Alves Neumann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2915-46.2011.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): GLAYDS ROMEO PECCEQUILLO, Advogado: Dr. Alex Pantoja Guapindaia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3025-39.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RODRIGO CESAR FULAS, Advogado: Dr. Wilson Jacob Abdala, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): SEEBLA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA., Decisão:



unanimente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-3161-47.2011.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAFÉRTIL EMPÓRIO RURAL LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Zaira Maria Tinoco Martins, Agravado(s): JULIANO RICARDO DA CONCEIÇÃO FRANCISCO, Advogado: Dr. Antônio Ferreira de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-118700-36.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO-PRT 21ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ileana Neiva Mousinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-120700-21.2011.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Paula Abranches Araújo Silva, Agravado(s): RICMMAN CONSTRUTORA LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-132900-23.2011.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Bento Machado Guimarães Filho, Agravado(s): DERMIVAL OLIVEIRA PASSOS, Advogado: Dr. Diogo Moraes de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-194900-28.2011.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Pedro Luciano Moura Pinto de Carvalho, Agravado(s): SOLANGE CAMPOS DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Pedro Américo Dias Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-15-34.2012.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DOLORES SÃO PEDRO NAVARRO, Advogado: Dr. Camila Belo, Agravado(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL-IAMSPE, Advogado: Dr. Sérgio Guilherme Bretas Barbare, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-35-72.2012.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SIDNEI DE SOUZA SERRÃO, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-39-02.2012.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): ROBERTO FOGAÇA PIMENTA, Advogado: Dr. Fabiano Dezzotti D Elboux, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-45-63.2012.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TRANSPORTE COLETIVO RIO MADEIRA LTDA., Advogado: Dr. Édison Fernando Piacentini, Agravado(s): RAIMUNDO MOREIRA SEIXAS, Advogado: Dr. Felipe Góes Gomes Aguiar, Agravado(s): ITAMARATI TRANSPORTES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. George Uilian Cardoso de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-63-36.2012.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LAURA GENI FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. David Christofolletti Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA



GERTRUDES, Advogado: Dr. Carlos Miguel Viviani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-93-36.2012.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOÃO CARLOS GARCIA, Advogado: Dr. Ibiapaba de Oliveira Martins Júnior, Advogado: Dr. Rubens Fernando Escalera, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-111-92.2012.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): MARISLAINE DA SILVA DIAS, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Agravado(s): VILLAGE TRABALHOS TERCEIRIZÁVEIS LTDA., Advogada: Dra. Claudete Teresinha Bourscheidt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-139-04.2012.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Doclácio Dias Barbosa, Agravado(s): JAIME DOS SANTOS FARIA, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Agravado(s): O. O. LIMA EMPRESA LIMPADORA LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo de Castro Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-148-10.2012.5.05.0492 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A.-EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JOSÉ SOUZA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): OLIMPIA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Ednardo Blumetti Brito, Advogado: Dr. Vitor Emanuel Lins de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-164-51.2012.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMARILDO JOSÉ GANZALA, Advogado: Dr. Ivonir Luiz Maestri, Agravante(s): BRF-BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-169-57.2012.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESPÓLIO de LUIZ ANÍBAL CALDERARI E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Oswaldo Moraes de Andrade, Agravado(s): LUIZ DO CARMO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Valtair Ribas da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-170-51.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA DE LOURDES ZENATA, Advogado: Dr. Márcia Sandra Tumelero, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-203-49.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Marcos de Borba Kafruni, Advogado: Dr. Mário Luís Manozzo, Agravado(s): BRUNO SANCHOTENE PINTO, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-204-56.2012.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Annamélia Mendes Brandão, Agravado(s): IRANI BARROS ALVES, Advogado: Dr. Jorge Lamenha Lins Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-204-28.2012.5.06.0003 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s):



CEMAUTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Agravado(s): ROGÉRIO ALEXANDRE DA SILVA, Advogada: Dra. Suzane Silva Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-206-35.2012.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Dra. Paula Gabriela Ferreira Barbosa, Advogado: Dr. Jullyana da Silva Bastos, Agravado(s): MIGUEL RICARDO FERREIRA SALES, Advogado: Dr. Jânio de Almeida Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-218-93.2012.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TV RECORD DE BAURU LTDA., Advogada: Dra. Kelen Cristina Ferreira da Silva, Agravado(s): EWERTON LUÍS ARMINDO VIDAL, Advogada: Dra. Maria Elida Smanioto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-253-04.2012.5.02.0481 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): KLEBER SOARES, Advogada: Dra. Rita de Cássia da Silva, Agravado(s): DRUCKER GALLAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Karen Drucker, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-253-42.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WILSON MARTINS, Advogado: Dr. Fabrício Fernando Clamer dos Santos, Agravado(s): NORTRAN TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Alceu de Mello Machado, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-303-38.2012.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PRIME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-ME, Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): ROGERIO MOURA SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Jocivaldo Cruz da Silva, Advogado: Dr. Nivaldo Costa Lobo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-306-23.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CINTIA ROSANE PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Fernanda Ozório Farinha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-316-55.2012.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO NUNES DE BRITO, Advogada: Dra. Maria das Graças Dantas, Agravado(s): GILBERTO PEREIRA DA COSTA TRANSPORTADORA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-320-04.2012.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INTERJECT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Aguinaldo da Silva Azevedo, Agravado(s): EVAIR PINHEIRO ALMEIDA, Advogada: Dra. Roberta Jamberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-323-86.2012.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VOXLINE CONTACT CENTER INTERMEDIÇÃO DE PEDIDOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Luiz Auricchio, Agravado(s): TATIANA MACEDO ALVARES, Advogada: Dra. Simone Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-328-91.2012.5.02.0465 da 2a.**



Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ACRILEX TINTAS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. EVANDRO ROGÉRIO ROSA, Agravado(s): CLÁUDIO ROBINSON CARVALHO, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-331-36.2012.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TODESCHINI S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Agravado(s): ADRIANA MARIA DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Agravado(s): ZELITE COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.-ME E OUTROS, Advogado: Dr. Leonardo Baruch Miranda de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-333-21.2012.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Agravado(s): ANDRÉ CORREIA DE LIMA, Advogado: Dr. Valmir de Sousa Vidal, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-339-58.2012.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-GT, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): OLÍMPIO FONSECA, Advogado: Dr. Silvia Adriane de Menezes Malicheski, Agravado(s): VIGILÂNCIA FIEL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-362-26.2012.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LUCIANO JOSÉ DO CARMO COSTA, Advogado: Dr. José Luiz Pereira, Agravado(s): SOCIEDADE AGOSTINIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, Advogado: Dr. Isaac Wendel Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-363-71.2012.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALFREDO DOS SANTOS KALAPACHI, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Agravado(s): CONSÓRCIO INTERPAR, Advogado: Dr. Airton José Malafaia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-370-91.2012.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RODOVIA DAS CATARATAS S.A.-ECOCATARATAS, Advogado: Dr. George Ricardo Mazuchowski, Advogado: Dr. Paulo Roberto Pegoraro Júnior, Advogado: Dr. Idevan César Rauen Lopes, Advogada: Dra. Mariane de Fátima Gomes, Agravado(s): JOÃO CARLOS PAIVA VIEIRA, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues de Almeida, Advogado: Dr. André Cezar Vaz da Silva, Advogado: Dr. Roberto Cezar Vaz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-375-52.2012.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.-IMESP, Advogado: Dr. Alexandre César Faria, Agravado(s): GERALDO RODRIGUES DE FREITAS, Advogado: Dr. Anderson Okuma Masi, Agravado(s): ATLANSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-386-75.2012.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NOVELIS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Lopes Costa, Agravado(s): LUIZ CARLOS NASCIMENTO ARAÚJO, Advogado: Dr. Reginaldo Dantas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-396-77.2012.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARIA APARECIDA MEIRA, Advogado: Dr. Fernando César Silva



Júnior, Agravado(s): HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Evelyn Fabrícia de Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-398-22.2012.5.23.0046 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Túlio Figueiredo Peixoto, Agravado(s): QUATRO MARCOS LTDA., Advogada: Dra. Fabiana de Lima Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-411-33.2012.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruna Lemos Turza Ferreira, Agravante(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): CARLOS FELICIANO DE ANDRADE SILVA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-415-64.2012.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Janice de Souza Barbosa, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO ACRE, Advogada: Dra. Lidiane Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-425-96.2012.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES E TRABALHADORES EM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ORGÂNICA DE PONTA GROSSA E REGIÃO, Advogado: Dr. Willian dos Santos, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-482-58.2012.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE SERVIDORES MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-FESISMERS, Advogado: Dr. Carlos Eli Moreira de Campos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE COQUEIROS DO SUL, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ihmé, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL-CSPB, Advogada: Dra. Danielle de Oliveira Xavier, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-FEMERGS, Advogado: Dr. Daniel Paulo Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-483-79.2012.5.15.0159 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Caio Cássio Gonzaga, Agravado(s): MOISÉS CARLOS DE ASSIS, Advogada: Dra. Fernanda de Oliveira Faria, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-550-29.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Marina Emília Baruffi Valente Baggio, Agravado(s): VANDERLEI PACOLA, Advogado: Dr. Ricardo dos Reis Silveira, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Renan Felipe Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-552-37.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE-FURG, Procurador: Dr. Rodrigo Bezerra Dowsley, Agravado(s): ROSIANE GONÇALVES NOGUEIRA, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Agravado(s): COSTA PINHO CONSULTORIA EM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo



Ávila de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-562-36.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): EDSON SALES CAVALCANTE, Advogado: Dr. Valter Tavares, Agravado(s): SANKYU S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-600-47.2012.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SPRINGER CARRIER LTDA., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): CRISTIANO DA ROSA SANTOS, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Agravado(s): ASS SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Artur Carvalho Pippi, Agravado(s): KAIZEN RS-VEÍCULOS & SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Lúcia Sefrin dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-603-03.2012.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PRYSLLA LOGÍSTICA EM TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Daniella dos Reis Lisboa Pires, Agravado(s): AURÉLIO FRANCISCO RAMOS, Advogado: Dr. Francisco José Rodrigues da Silva Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-611-87.2012.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GUILHERME LEANDRO DIONIZIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Miguel David Isaac Neto, Advogado: Dr. André Alves dos Santos Pereira, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Agravado(s): CERVEJARIA PINGUIM DE RIBEIRÃO PRETO LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Oliva Minelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-613-25.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JONAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Antônio de Azevedo Chagas, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL-AELBRA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-619-03.2012.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICIPIO DE BOM JESUS DE ITABAPOANA, Procurador: Dr. Márcio Nunes Rodrigues, Agravado(s): SEBASTIÃO CAMPOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bruno Lopes Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-651-59.2012.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ROSILMA MENEZES ROLDAN, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): GALILEU EDIT COM MAT DID ESCOLAR LTDA, Advogado: Dr. Wigor Roberto Blanco do Nascimento, Agravado(s): SOCIEDADE INSTRUTIVA JOAQUIM NABUCO LTDA., Advogado: Dr. Joney Silva Roel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-651-84.2012.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ADÃO APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Carenci, Advogado: Dr. José Luiz Requena, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-661-92.2012.5.04.0851 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland



Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcelo Cavalheiro Schaurich, Agravado(s): KELLY SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Augusto Ferreira Gisler, Agravado(s): COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Manoel Melo Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-661-60.2012.5.06.0391 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TOSHIBA INFRAESTRUTURA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): MANOEL DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Agravado(s): PROJECTUS LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA., Advogado: Dr. Bruno Buarque de Gusmão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-674-86.2012.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUZINETE FRANCISCA DE ASSIS, Advogado: Dr. Aparecido Ubirajá Gomes de Moraes, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): META SOLUÇÕES COMERCIAIS, ATENDIMENTO E RELACIONAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-692-37.2012.5.15.0098 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GARÇA, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Mathias, Agravado(s): ROSANE GALVÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Diogo Simionato Alves, Agravado(s): MOVIMENTO PRO CULTURA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-707-52.2012.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDSON TEIXEIRA DE LIMA FILHO, Advogado: Dr. Emmanuel Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO, Procuradora: Dra. Giselle Hirano Gomes, Agravado(s): BUZATI & BUZATI SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-718-66.2012.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ADEILDO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Scuarcina, Agravado(s): AGRO-PECUÁRIA GINO BELLODI LTDA., Advogado: Dr. Leonídio Mialichi Carósio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-720-36.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Marilene Manfro Kvitko, Agravado(s): GIARA RAMOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Francisco Zelanis da Silva, Agravado(s): PROMO 7 RECURSOS E PATRIMÔNIO HUMANO LTDA., Advogado: Dr. Rubens Antônio Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-726-49.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETROCEEE, Advogado: Dr. Camilla Maria de Cenço Rigon, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE- GT E OUTRAS, Advogada: Dra. Marisa Cunha Moreira, Agravado(s): LUIZ FERNANDO DE FRAGA GOMES, Advogado: Dr. André Luís Soares Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-735-95.2012.5.02.0401 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JUAREZ BARBOSA DE JESUS, Advogado: Dr. Manoel Roberto Hermida Ogando, Agravado(s): BREDA TRANSPORTES E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Renato Lemos Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-738-69.2012.5.09.0073 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Tardelli da Silva, Agravante(s):



MARTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Leandro Mangi Petrassi, Agravado(s): SILMARA COSTA DA SILVA SIMÕES, Advogado: Dr. Anderson Garcia Kato, Agravado(s): CEMSA CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MONTAGENS S.A., Agravado(s): MASSA FALIDA de ALFA SISTEMAS DE ELETRICIDADE E TELEFONIA LTDA., Advogado: Dr. Telmo Dornelles, Agravado(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): EMSA-EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Labre Lemos de Freitas, Agravado(s): HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Braga Dias Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-741-55.2012.5.09.0095 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Agravado(s): PAULO HENRIQUE MATTANA, Advogado: Dr. Ivete Olivia Strieder, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-742-24.2012.5.04.0404 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SULTÊXTIL S.A.-INDÚSTRIA DE TECIDOS, Advogado: Dr. Paulo Alexandre Gerstner, Agravado(s): DAUTINA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Gelson dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-748-84.2012.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Carlos Renato Cunha, Agravado(s): ANTÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Aurélio da Silva, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE APOIO PROFISSIONAL, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-767-58.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): DANIELLE SEVERO JARDIM, Advogado: Dr. Celso Giovanni Masutti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-771-17.2012.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): RENILDO DE OLIVEIRA ALMEIDA, Advogado: Dr. Idelmário Gordiano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-807-89.2012.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TATIANA LAURENCIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Alexandre Ruffolo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Procuradora: Dra. Cláudia Santoro, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL CARVALHO, Advogado: Dr. Vicente Luiz Fortaleza, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-834-57.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MOTTER ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Capra Pergher, Agravado(s): FRANCISCO BOENO SOBRINHO NETO, Advogado: Dr. Patrícia da Silva França, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-881-70.2012.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DENISE CRISTINA EVANGELISTA SOBRINHO, Advogado: Dr. Moysés Ferreira Mendes, Agravado(s): CLINICA DE DIAGNÓSTICO E IMAGENS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Rogério Corrêa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-890-57.2012.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Advogado: Dr. Rosamaria Borges Vieira Feracin, Agravado(s): LÁZARO ROCHA FILHO, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile Serrarens, Agravado(s): AMBIENTAL



SUDESTE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-900-85.2012.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO LOPES DE MELO, Advogado: Dr. Dioneth de Fátima Furlan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-910-38.2012.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HEBER PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Daniel Chen, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): BRIENE DE CAMARGO NETO, Advogado: Dr. Adriana Cristina Salvador, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-914-69.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DAN HERBERT ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VONI DA SILVA PACHECO, Advogado: Dr. Emerson Alexsandro N. de Almeida, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-930-72.2012.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A.-AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): JOSÉ CARLOS PEREIRA, Advogado: Dr. José Antônio Dumas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-931-94.2012.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): DANIELLY CRISTINA CARVALHEIRO BAHIA, Advogado: Dr. Adriano Moda Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-944-20.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Agravado(s): EUGÊNIO NONATO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Verônica Adriana Lima Ialongo, Agravado(s): REFRAMOM MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE REFRAATÓRIOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-953-06.2012.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU-OGMO, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravado(s): DJALMA NOBRE MORAIS, Advogado: Dr. Kleber Kowalski Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-956-67.2012.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALL-AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): NELSON DAVID DE FREITAS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Duarte, Agravado(s): PRESSERV MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-956-31.2012.5.09.0095 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): EMERSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cezar Augusto Dallegrove Gruber, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Marcos Luciano Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR-962-42.2012.5.11.0011 da 11a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): JOSIAS DA SILVA XAVIER, Advogado: Dr. Isael de Jesus Gonçalves Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-962-63.2012.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICIPIO DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravante(s): CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA UM NOVO MUNDO, Advogado: Dr. José Carlos dos Santos, Agravado(s): TIAGO DOS REIS SANTOS, Advogado: Dr. Valéria Ragazzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-975-13.2012.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Elói Contini, Advogado: Dr. Tadeu Cerbaro, Agravado(s): GILMAR TORCATE, Advogado: Dr. Cláudio Rosetti de Campos, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-976-27.2012.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL, Advogado: Dr. Odácio Munhoz Barbosa Júnior, Agravado(s): RICARDO CEZAR BARRETO, Advogado: Dr. Sebastião Fernando Frederici, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-989-18.2012.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EDGAR DA MATA BATISTA, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Advogada: Dra. Mariana Nóvoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1017-58.2012.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Oliveira de Araújo, Agravado(s): ELIZABETH APARECIDA MACIEL RODRIGUES, Advogado: Dr. Camila Godoy Menochelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1057-89.2012.5.06.0018 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EDERSON CALIXTO DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. André Luís Alcoforado Mendes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Ricardo Jorge de carvalho Arioucha Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1059-37.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogada: Dra. Graziela Rovaris Möller, Agravado(s): JAIR RODRIGO DIAS, Advogado: Dr. Artur Bacaltchuk, Agravado(s): EBRAX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Cunha Maeso Montes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1074-59.2012.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, Advogada: Dra. Laura Christiane Neves de Sousa Baleeiro, Agravado(s): LINDOLFO DE SANTANA LIMA, Advogado: Dr. Tácio Prado Rebouças Prates, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1079-45.2012.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira de Assunção, Agravado(s): ARNALDO RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria do Socorro Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1101-24.2012.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANGIER BARBOSA, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, Agravado(s): INDÚSTRIAS



NUCLEARES DO BRASIL S.A.-INB, Advogado: Dr. Roberto Andrey C. dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1104-05.2012.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Paula Andréa Noronha, Advogada: Dra. Pâmela Roberta Magnus, Agravado(s): CAROLINE KLOTZ, Advogada: Dra. Anaína Lemos dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1108-97.2012.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DOUGLAS ADILSON DA SILVA LOURO, Advogado: Dr. Gustavo dos Santos Rodrigues, Agravado(s): TREZE ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alexandre Moreira Weiss, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1139-15.2012.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Olimpio de Oliveira Cardoso, Agravado(s): JANINE HOFFMAN RIBEIRO, Advogado: Dr. Cecília Laura Galera, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido da Exma. Desembargadora Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-1148-80.2012.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL E OUTRAS, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Agravado(s): JIMI HÉLIO FERREIRA, Advogado: Dr. Lineu Ferreira Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1153-49.2012.5.06.0004 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TRÓPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): ANTÔNIO JORGE MEDEIROS, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1167-97.2012.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): R.C.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): JOSÉ NILTON MOREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido da Exma. Desembargadora Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-1169-36.2012.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LG ELECTRONICS DE SÃO PAULO LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Mauger, Agravado(s): HUMBERTO ROVIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Piccini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1184-75.2012.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Maurício Rocha Wunderlich, Agravado(s): ALEXANDRE SPIELMANN NETO, Advogado: Dr. Alessandro Batista Rau, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1189-52.2012.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.-EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Advogado: Dr. Cassius Eduardo Santos Baqueiro, Agravado(s): RENATO BONFIM NEVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Cordeiro Bastos Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1192-80.2012.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO RICARDO DE JESUS, Advogado: Dr. Fausto Ferreira Cruz de Souza, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo



Hoffmann, Agravado(s): LOMATER LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Antônio Leo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1213-13.2012.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: Dr. Antônio Mário de Abreu Pinto, Agravado(s): PEDRO LIMA SILVA NETO, Advogado: Dr. Catarina Laurêncio Gondim, Agravado(s): TRANSVAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1221-28.2012.5.03.0086 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS-UNIFAL, Procurador: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Procurador: Dr. Syllas Leal Poodoro, Agravado(s): CLODOALDO DA SILVA BORGES, Advogado: Dr. Elder José Martins, Agravado(s): PREST-SERVICE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1237-02.2012.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LIDERPRIME PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s): MARCUS SOARES, Advogado: Dr. Frederico Augusto Duarte Oliveira Cândido, Agravado(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1245-32.2012.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA-ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1258-83.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): FERNANDA POMPERNAIER PANCOTTE, Advogado: Dr. Milton José Munhoz Camargo, Agravado(s): LIDERPRIME-PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1308-61.2012.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogada: Dra. Anete José Valente Martins, Agravado(s): EDSON DE ANDRADE JÚNIOR, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1310-07.2012.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ATAKAREJO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Valton Pessoa, Advogado: Dr. Renata Mascarenhas D'El-Rey, Agravado(s): ELIANE XAVIER DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Zilan da Costa e Silva Moura, Advogado: Dr. Carlos Roberto Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1329-17.2012.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Agravado(s): MILTON DE LIMA ASUZENE, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1408-91.2012.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GILBERTO BOLZAN, Advogado: Dr. Luiz Henrique Lucena Cravo, Agravado(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr.



Sileni Margaret Freiburger de Bona Sartor, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1421-71.2012.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): LAÉRCIO TEIXEIRA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Miguel Arruda da Motta Silveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1428-41.2012.5.05.0031 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SARAH VIRGINIA SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Murilo da Silva Cerqueira, Advogada: Dra. Denize Maria dos Santos Nery, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1435-78.2012.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Mauro Roberto Pereira, Agravado(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1436-57.2012.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDUSTRIA DE BEBIDAS S.A, Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn Oliveira, Agravado(s): DANIEL HARDT VERGARA, Advogado: Dr. Álvaro Luiz de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1443-05.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO ALVES, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1450-41.2012.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMAU DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogada: Dra. Simone Seixlack Valadares Passos, Agravado(s): MIGUEL RODRIGUES DA CUNHA, Advogada: Dra. Eliana Covizzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1460-84.2012.5.15.0090 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ACUMULADORES AJAX LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luís Guilherme Soares de Lara, Agravado(s): LUIZ JOSÉ DE MOURA JÚNIOR, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1473-67.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): OSVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1500-26.2012.5.02.0382 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Nunes, Advogado: Dr. João Guilherme Monteiro Petroni, Agravado(s): MIGUEL LOPES SANTOS, Advogado: Dr. Márcia Regina Cajaiba de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1545-05.2012.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto



Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RIVALDO DE OLIVEIRA DANTAS, Advogado: Dr. Adécio Carlos Miola, Agravado(s): IGPECOGRAPH INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Ferreira da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1546-11.2012.5.15.0040 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMERSON CARLOS DO NASCIMENTO ALMEIDA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): PATRICIA NASCIMENTO JORGE, Advogado: Dr. Amir Delfino Ferreira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1578-53.2012.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FRANCIELLI MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Anselmo Carrieri Queçada, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1585-94.2012.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Keyth Yara Pontes Pina, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA COSTA, Advogado: Dr. Haildo Jarbas Rodrigues, Agravado(s): ELIZOMAR PEREIRA PACHECO CONSTRUÇÃO-ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1605-96.2012.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA AUTO VIAÇÃO TABOÃO LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Agravante(s): VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Cristina Braga Chaddad Morelle, Agravado(s): ALEXANDRE MARTINS, Advogada: Dra. Maria Carolina Llovet de Pereira e Maia Plicque, Agravado(s): EMPRESA SÃO LUIZ VIAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Andréa Vianna Nogueira Joaquim, Agravado(s): INDUSCAR-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Márcio Cezar Janjacomo, Agravado(s): VIAÇÃO BOLA BRANCA LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Rosana Maria Sanzer Kalil, Agravado(s): CONSÓRCIO SETE, Advogada: Dra. Laura Falconi Ferreira Vaz, Agravado(s): COMERCIAL DE VEÍCULOS DIVENA LTDA., Advogado: Dr. Francisco Mutschele Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR-1634-69.2012.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anna Luiza Quintella Fernandes, Agravado(s): DALVA TOBIAS, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1676-32.2012.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Júnior, Agravado(s): GILMAR FERNANDES, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1722-84.2012.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLÁUDIO SANTOS PINHO, Advogado: Dr. Aneilton João Rêgo Nascimento, Agravado(s): VILA GALÉ BRASIL-ATIVIDADES HOTELEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Caria Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1730-12.2012.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VICENTE JOSÉ NETO, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): UNIFEC-UNIAO PARA FORMACAO, EDUCACAO E CULTURA DO ABC LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Ferreira Accorsi, Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1739-77.2012.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DURSO CARNEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Maurício da Rocha Ferraz Pereira, Agravado(s): HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM, Procurador: Dr. Joselita Maria da Silva Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1739-57.2012.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rogério Podkolinski Pasqua, Agravado(s): LUCIANO BELARMINIO DA CUNHA, Advogado: Dr. Carlos Ely Moreira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR-1751-49.2012.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANACLETO LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS-OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1756-78.2012.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FLEXFARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Simões da Silva Rocha, Agravado(s): JOCIMAR OLIVEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Eliza Paes Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1777-87.2012.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Advogado: Dr. Boanerges Flores da Fonseca Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1778-47.2012.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): IVAN VIEIRA CAMPOS, Advogado: Dr. Maurício Wagner Batista Carlos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-1781-77.2012.5.02.0221 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Márcia Aparecida Meister Guimarães, Agravado(s): RONALDO DE LIMA SAMPAIO, Advogado: Dr. Fernando Oliveira Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1795-30.2012.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): AGNALDO ARAÚJO DA ROCHA, Advogada: Dra. Karla Tatiane Napolitano, Agravado(s): UNILESTE ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1834-95.2012.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.-SPTRANS, Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1852-52.2012.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Wanderley da Silva, Agravado(s): JOSÉ MAURO MARQUES BRISOLARA FORMIGA, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.-TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1925-24.2012.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procurador: Dr. Rafael Diel Pinto Fernandes, Agravado(s): RUBENS CAMARGO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marcos Eduardo Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1941-12.2012.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRAZ MARCONDES, Advogado: Dr. Silvia Adriana Ferrari Barbosa, Agravado(s): CAMPAGRO INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Raphael Duarte da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2028-78.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VIPLAN-VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): WALLAS VIEIRA GUERRA, Advogada: Dra. Márcia de Souza Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2040-02.2012.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FELÍCIA AMÁLIA MARTIN, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2062-85.2012.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS-AMBEV, Advogada: Dra. Anna Carolina Barros Cabral, Agravado(s): SÉRGIO RICARDO ARRUDA SANTOS, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2113-81.2012.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NEUZA GARCIA MARTINS, Advogado: Dr. Tomaz de Aquino Pereira Martins, Agravado(s): EXPRESSO NOVA SANTO ANDRÉ LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-2124-67.2012.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA-COELBA, Advogado: Dr. Murilo Barros, Agravado(s): JUVENAL GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Leonov Pinto Moreira, Agravado(s): M. M. TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Tamires Amorim Matos, Agravado(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM-GVT, Advogada: Dra. Laís Zatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2147-68.2012.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USIMINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): JOSÉ ADNIZIO DA SILVA, Advogada: Dra. Alessandra da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2185-25.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAXIFORJA COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr.



Gildo Viegas Tavares, Agravado(s): RENATO SANTOS DA ROSA, Advogado: Dr. Marcelino Hauschild, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2226-68.2012.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2227-73.2012.5.02.0385 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): INDÚSTRIAS ANHEMBI S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio dos Santos Júnior, Agravado(s): LUSIVALDO BARBOSA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Negrato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2245-39.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCIEL DE ASSIS AGUIAR SANTOS, Procurador: Dr. Pablo Luiz Amaral, Agravado(s): COMERCIAL DE FRUTAS MENDES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Osvaldo Fiuza de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2248-68.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA-CEETEPS, Procurador: Dr. Renato Oliveira de Araújo, Agravado(s): THIAGO TADEU FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2253-75.2012.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO INTERMEDIUM S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Flávio Couto e Silva Lopes, Agravado(s): IONE ALVES AGUILAR, Advogado: Dr. Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2264-42.2012.5.02.0372 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Procurador: Dr. Nivaldo de Camargo Engelender, Agravado(s): JOEMAR GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Dourival Andrade Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2291-24.2012.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADISER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Agravado(s): ALADIÔNATA SEMER PEREIRA, Advogado: Dr. Roberto Augusto Magalhães Silva, Advogado: Dr. Elieser da Silva Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2300-49.2012.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DISTLÉ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Mirivaldo Aquino de Campos, Agravado(s): ANDREI CARLOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Agravado(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio Bertocco, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cibele Christina F. Evaristo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2320-40.2012.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Edwane Fabrizio Pimenta de Barros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luisa França Bistene Salles, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-2438-29.2012.5.18.0009 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): KEILA LÚCIA REZENDE, Advogado: Dr. Weliton da Silva Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2440-22.2012.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LEANDRO DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Agravado(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2452-33.2012.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOÃO APARECIDO FERREIRA FONSECA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogado: Dr. Darlan Melo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2506-50.2012.5.12.0007 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FERNANDO DA CRUZ, Advogado: Dr. Juliane Petry, Agravado(s): INDUSFLORA-PRODUTOS FLORESTAIS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Varela Rossini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2633-11.2012.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VANESSA CRISTINA VIEIRA, Advogado: Dr. Daniel Américo dos Santos Neimeir, Agravado(s): CARRERA PREVENT ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS EIRELI E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Guilherme Porto Toledo Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2634-65.2012.5.09.0068 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Agravado(s): SIMONE DAIANE FERREIRA CELESTINO, Advogado: Dr. Vladimir José Rambo, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2667-88.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA DO CARMO BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Justus do Amarante, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2677-81.2012.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CONTAGEM, Advogado: Dr. Fernando Guerra, Advogado: Dr. Rafael Ferreira Gontijo, Advogado: Dr. Francisco Ludgero Fernandes de Oliveira, Agravado(s): LEIDEANE APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rafael Ferreira Gontijo, Agravado(s): NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Antônio da Silva, Advogado: Dr. José Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2690-76.2012.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): WILTON ALVES COELHO, Advogado: Dr. Pedro Lopes Campos Fernandes, Agravado(s): ITA SEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Valéria Loureiro Kobayashi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2702-59.2012.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MANOEL ALBINO DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): RODOVIARIO NOVO HORIZONTE LTDA, Advogado: Dr. Luís Antônio de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2745-70.2012.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra.



Sueli Felix dos Santos da Silva Brandi, Agravado(s): VALDEMIR NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2803-66.2012.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): ALEXANDRE ANDRADE FERREIRA, Advogado: Dr. André Finzetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2819-20.2012.5.02.0385 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIDAS S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): HEBERT LUIZ TERRA GABAN, Advogado: Dr. Fábio Gazarini Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2862-73.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WALDEMAR SOBRINHO, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Cardoso de Barros, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Simone Massilon Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2926-59.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RICHARD WILLIAMS MARTINS, Advogado: Dr. Manoel Oliveira Leite, Agravado(s): ALICE ARAMAKI MORI MARTINS, Advogada: Dra. Alessandra Ferreira Lisboa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2951-60.2012.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiare, Agravado(s): ANTÔNIO VICENTE DORNELAS, Advogada: Dra. Cintia Quarterolo Ribas Amaral Mendonça, Agravado(s): CONSTRUFERT EMPREITEIRA LTDA., Advogado: Dr. Érica Cristina Viaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3059-33.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI-CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): JOAO RODRIGUES OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3147-72.2012.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Eliza Maria Zago Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-4183-88.2012.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROSANE STREIT GRAVE, Advogada: Dra. Maria Salete Honorato, Agravado(s): N S F INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Joziane de Azevedo Lourenço, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-73100-42.2012.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procuradora: Dra. Socorro de Maria Santana Trabulsi, Agravado(s): ELODI ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Helenaldo Soares de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-85900-65.2012.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JAMARA AYRES CAROCA, Advogado: Dr. Fernando Torreão de Carvalho, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): NORDESTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Vital Borba de Araújo Júnior, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para,



destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-91500-95.2012.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMERCIAL SUPERÁUDIO LTDA., Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Agravado(s): ALYNE PEDRINI MEDEIROS, Advogada: Dra. Clarisse Gomes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10-51.2013.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Miguel Carlos Testai, Agravado(s): EDIVALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Kazuo Maeta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-17-25.2013.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): LUCIANO DE SOUZA, Advogado: Dr. Maira Silva de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-43-43.2013.5.06.0145 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Agravado(s): ANDRÉ VINICIUS ZACARIAS FRAGOSO, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-46-05.2013.5.14.0006 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE RONDÔNIA, Procurador: Dr. Manuel Jasmim Correia Barros, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Procurador: Dr. Amanda Fernandes Ferreira Broecker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-54-90.2013.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANDERSON DE LIÃO ALVES, Advogado: Dr. Pedro Henrique Schlichting Kraemer, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR-73-44.2013.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): MARCIONILO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-104-02.2013.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO-SINTHORESP, Advogado: Dr. Marcelo Machado, Agravado(s): FEDRIGO'S REFEIÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fábio de Souza Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-105-33.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CHRISTIANE MARCONDES LEÃO DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Scherer, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-108-64.2013.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogado: Dr. Ricardo Jorge Salles dos Santos Lima, Agravado(s): MARCECLÉIA MOREIRA BARRETO, Advogado: Dr. Alexandre Fächter, Agravado(s): AEROSUPORTE LTDA, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-121-92.2013.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HOSPITAL BENEFICENTE DR. CÉSAR SANTOS, Advogado: Dr. Lidiane Gracioli, Agravado(s): SANDRA RIBEIRO DIAS, Advogado: Dr. Osmar Bettanin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-125-27.2013.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Carlos Antônio Sobreira Lopes, Agravado(s): CARLOS JAGNO PONTES SOARES, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Silva de Castilho, Agravado(s): PAMPULHA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-136-33.2013.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Júlia Panisson Lemos, Agravado(s): WÂNIA LEONOR CURCI RAMOS SAMPAIO, Advogada: Dra. Nacir da Conceição Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-141-31.2013.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-UNB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Procurador: Dr. Denise Oliveira Floriano de Lima, Agravado(s): ADRIANA MARTINS DE MELO, Advogado: Dr. Mozart Camapum Barroso, Agravado(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-141-05.2013.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GILBERTO MORENO E OUTROS, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): DANIEL BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Rogério Berti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-152-05.2013.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS-FUNPEA, Advogado: Dr. Sebastião Barros do Rego Baptista, Agravado(s): CARLA VANESSA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luciana de Kaccia Dias Gomes, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-158-21.2013.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): EUGENIO LUIZ MONTEIRO CARIBE SOUZA, Advogada: Dra. Mércia Martins do Amor Divino, Advogada: Dra. Larissa Mega Rocha, Agravado(s): L.C. INSPEÇÕES TÉCNICAS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-166-52.2013.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA JANETI VIEGAS, Advogada: Dra. Cleuza Celina Fernandes Ferreira, Agravado(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-174-61.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): PATRÍCIA ALMEIDA DE MORAES DA SILVA, Advogado: Dr. Herlon



Rafael Mazo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-177-67.2013.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Brusamolín, Agravado(s): RODIMAR BUENO CASTRO, Advogado: Dr. Ivan Ricardo Gomes Da Silva, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido da Exma. Desembargadora Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-177-40.2013.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAYCON LUIZ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Advogado: Dr. Valéria dos Santos Estorillio, Advogada: Dra. Paula Regina Rubas Omar, Agravado(s): ITAETÉ MOVIMENTAÇÃO-LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Advogado: Dr. Vitor Keiti Suzuki, Agravado(s): FOSPAR S.A., Advogado: Dr. Irapuan Zimmermann de Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-183-34.2013.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSCODIL LTDA., Advogado: Dr. Fued Ali Lauar, Advogado: Dr. Vinicius do Couto Lauar, Agravado(s): NIVALDO PEDRO LOPES, Advogado: Dr. Rafael Alves Luswarghi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-186-05.2013.5.03.0084 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CIMCOP S.A.-ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Siqueira, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO DA SILVA GAMA, Advogado: Dr. Thiago Peres de Quinta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-200-70.2013.5.08.0109 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): AUGUSTO SÉRGIO COELHO DE FREITAS, Advogado: Dr. Mayara Lúcia de Souza Nascimento, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-201-55.2013.5.08.0109 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): JOSÉ RAMOS DA COSTA, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-208-25.2013.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM, Procurador: Dr. Joselita Maria da Silva Barbosa, Agravado(s): EMILIA DOMINGOS DE SANTA ROSA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-217-52.2013.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HELP EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Adão Elvis Schott Gradaschi, Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): ROSELI DE FÁTIMA NOGUEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Edegar Krummenauer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-217-08.2013.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DIOGO ASSMANN, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Agravado(s): PROMOCIA MARKETING PROMOCIONAL, INCENTIVO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA., Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-241-79.2013.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIO SÉRGIO SIMÕES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Moscovich, Agravado(s): LOJAS FENÍCIA LTDA., Advogado: Dr. Ahmed Ali El Kadri, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-268-97.2013.5.03.0096 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Maurício Martins de Almeida, Advogada: Dra. Cristianna Moreira Martins de Almeida, Advogado: Dr. Lírio Denoni, Agravado(s): EDIMARTON APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Guilmar Alves Caixeta Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-269-03.2013.5.04.0372 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Elói Contini, Agravado(s): CAMILA ANDRADE, Advogado: Dr. Estêvão Trentz, Agravado(s): ADVENTURE-TECNOLOGIA E SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido da Exma. Desembargadora Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-271-95.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RÁPIDO TRANSPAULO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Nogueira Machado, Agravado(s): ROBERTO CARLOS FAGUNDES DE OLIVEIRA (SUCESSÃO DE), Advogado: Dr. Pedro Jerre Greca Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-272-74.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): FRANCIELE CORREA SANTANA, Advogado: Dr. Dercio Carneiro da Rosa, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Eloísa Gomes Pazini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-275-83.2013.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA-COELBA, Advogado: Dr. Paulo Emílio Nadier Lisbôa, Agravado(s): ISABEL CRISTINA BRAZ CASTRO MONTEIRO, Advogado: Dr. Aldemir Marinho Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-276-14.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Agravado(s): SIMONE REINALDO ZAGO, Advogado: Dr. André Rodigheri, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-283-61.2013.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Fábio Werrkhäuser, Agravante(s): ANA PAULA PEDERSEN DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravado(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA-FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do Estado do Rio Grande do Sul e da Reclamante. **Processo: AIRR-334-43.2013.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): ARMANDO PANTOJA DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): VIP SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-353-92.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): ROSANGELA FERNANDES ROSA GROSS, Advogado: Dr. Etiberê Soares Zanella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-353-56.2013.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, Advogado: Dr. Pedro dos Santos Lousado, Advogado: Dr. Maurício Matos Correa, Agravado(s): MAGNA ALMEIDA AQUINO, Advogado: Dr. João Ramilton Santos Requião, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-355-26.2013.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): CLEITON CALDEIRA SANTOS, Advogada: Dra. Fabiana Lopes Vilaça Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-359-68.2013.5.03.0071 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): DANILLO MESSIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Cléver Alves de Araújo, Agravado(s): TREVOSERVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-368-25.2013.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, Advogado: Dr. Pedro dos Santos Lousado, Agravado(s): KEITY ALMERENTINA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. João Ramilton Santos Requião, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-376-02.2013.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, Advogado: Dr. Pedro dos Santos Lousado, Agravado(s): EDNA REGINA DOS ANJOS PASSOS GOMES, Advogado: Dr. João Ramilton Santos Requião, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-415-64.2013.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUILEY TORRES DE ARAÚJO GONÇALVES, Advogado: Dr. Thiago de Farias Cordeiro Borba, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETROLINA, Advogado: Dr. Alexandre Jorge Torres Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-423-81.2013.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Agravado(s): VANESIA CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. Deliana Machado Valente, Agravado(s): DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Mayara Rita Vidal Leles, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-424-26.2013.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RR LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): JOEL KLEBER DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo José Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-431-60.2013.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Procurador: Dr. Rodrigo Ventin Sanches, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): TERESINHA DE FÁTIMA XAVIER, Advogada: Dra. Renata Fernandes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-447-50.2013.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELIENE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Vaz Sampaio Magalhães, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Advogado: Dr. Ilson Azevedo Oliveira, Advogado: Dr. Bruno Almeida Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-466-88.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Lorena Portela Teixeira, Agravado(s): RAQUEL CRONEMBERGER DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-470-09.2013.5.08.0105 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): GILMAR DA SILVA SERRA, Advogado: Dr. Mayara Lúcia de Souza Nascimento, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-489-29.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,



Procurador: Dr. Fábio Werkäuser, Agravado(s): ALINE GARCIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Joice Giorgis Nunes, Agravado(s): CCS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Larratêa Echeverria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-520-32.2013.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): RAIMUNDO NAZARENO MESQUITA DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-525-75.2013.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): CLÁUDIO AFONSO DAMASCENO SILVA, Advogado: Dr. Mayara Lúcia de Souza Nascimento, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-531-51.2013.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PATRÍCIA SANTANA DA SILVA, Advogado: Dr. Etienne Costa Magalhães, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Advogado: Dr. Ilson Azevedo Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-539-58.2013.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Sueli Felix dos Santos da Silva Brandi, Agravado(s): ALEXANDRE FABRI, Advogado: Dr. Paulo Corrêa da Silva, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, deu provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular processamento do recurso de revista. **Processo: AIRR-541-29.2013.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ONÓRIO FRANCISCO ANHESIM, Advogado: Dr. Libio Taiette Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, Advogado: Dr. Marcelo Maffei Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-545-70.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA-FMS, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Agravado(s): EDSON ARAÚJO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-549-72.2013.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADENICE SOUZA E SILVA, Advogado: Dr. Etienne Costa Magalhães, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Advogado: Dr. Ilson Azevedo Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-564-95.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Brusamolin, Agravado(s): LUÍSA DE BARROS CITADIN, Advogado: Dr. Juliana Jaeger Audino, Agravado(s): A.P.S. SAURA EIRELI-ME, Advogado: Dr. Nazareno Valim de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-576-58.2013.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGRÍCOLA MORENO DE NIPOÃ LTDA., Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Agravado(s): ADEMIR RODRIGUES SANTANA, Advogado: Dr. Thiago de Souza Daneluci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-577-68.2013.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CREUSA MARIA BARRETO, Advogada: Dra. Andréa Cláudia Paiva de Azevedo, Agravado(s): GILBERTO FERREIRA, Advogado: Dr. Manoel Herzog Chainça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-600-81.2013.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da



Rocha Abensur, Agravante(s): MINERAÇÃO BELOCAL LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): PAULO CESAR DE MOURA, Advogado: Dr. Davi Batista de Macedo, Agravado(s): UNIÃO MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcio Bruno Castro Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-618-65.2013.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DROGARIAS PACHECO S.A., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): PAMELLA CUNHA MATOS, Advogado: Dr. Jesiel Mercham de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-619-18.2013.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): FRANCISCO NIVAN DA SILVA, Advogado: Dr. Charleston Giovanni Fontinati, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-624-08.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JAIRO NICOLAU GONÇALVES, Advogado: Dr. Oscar Cansan, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.-TRENSURB, Advogada: Dra. Ticiania Krug, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fabiana Azevedo Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-637-71.2013.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARA ELIANE PERUFFO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Gládis Ribeiro Carvalho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Oscar Berwanger Bohrer, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-652-46.2013.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GILBERTO VENANCIO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rodrigo Longotano do Nascimento, Agravado(s): SS WHITE ARTIGOS DENTÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Pinto Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista a petição nº 18947/2015-8, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: AIRR-658-26.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA AUXILIADORA CARDOSO LEAL, Advogado: Dr. Sílvio da Rocha Soares Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procurador: Dr. Gilmar Vieira da Costa, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-705-37.2013.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ANTÔNIO APARECIDO BRAGA, Advogada: Dra. Marta Helena Geraldi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-711-85.2013.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): PATRÍCIA OLINDINA DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Marcos Vêras, Agravado(s): FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE, Advogado: Dr. Vicente de Paula C Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR-721-35.2013.5.05.0291 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BARTIRA BARRETO GOMES, Advogado: Dr. Saulo Alves Matos, Advogada: Dra. Rachel Monferdini Dourado Lima, Agravado(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-738-03.2013.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLAUDIONOR MAFRA DE ASSUNCAO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Isilda Campião Baia, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch,



Agravado(s): MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, Procurador: Dr. Thiago Ribeiro Maués, Agravado(s): K S GUANAIS CONSTRUÇÃO LTDA., Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Leonardo de Oliveira Sirotheau, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-747-06.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JORGE ROBERTO PAZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Tatiana Cassol Spagnolo, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.-TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-756-38.2013.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EPAVI-SERVIÇOS AUXILIARES DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Agravado(s): EVERSON LUÍS SILVA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Daiane Carvalho Pinheiro, Agravado(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-CABERGS, Advogado: Dr. Alexandre Luiz de Cenço, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-772-92.2013.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRESCO-COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): ÉDER NERY DE SOUSA, Advogado: Dr. Ernando Pereira Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-777-86.2013.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Agravado(s): MARIA MÔNICA CASAGRANDE, Advogado: Dr. Fernando Pereira Toniato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-798-93.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CIPLAN CIMENTO PLANALTO S.A., Advogado: Dr. Maurício Tosin Mercer, Agravado(s): ELIAS DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Agravado(s): USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A.-AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E OUTRAS, Advogado: Dr. Paulo Rogério Hegeto de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-841-59.2013.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): MARCO AURÉLIO OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Heli Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-851-62.2013.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC, Advogado: Dr. Cláudio Teixeira Damilano, Agravado(s): SARA JANE CORREIA DOS SANTOS RAHOO, Advogado: Dr. Antônio Vicente Martins, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido da Exma. Desembargadora Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-851-26.2013.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANA PAULA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Thiago de Farias Cordeiro Borba, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PETROLINA, Procurador: Dr. Alexandre Jorge Torres Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-864-52.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DONALD ABREU E SILVA, Advogado: Dr. Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A.-BDMG, Advogado: Dr. Lorena Carvalho Lara, Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-880-58.2013.5.03.0056**



da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): ADILSON AILTON DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Henrique Tanure Moreira, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido da Exma. Desembargadora Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-885-58.2013.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): ALEX CADAXA MOREIRA, Advogada: Dra. Luciana Bernardes de Souza, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-893-25.2013.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): M. LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. André Léo Gelape, Agravado(s): VANDER LUIZ COELHO, Advogado: Dr. Luís Augusto Martins Gazeta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-893-94.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogada: Dra. Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Agravado(s): FRANCISCO FERREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-902-44.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ACAUÃ, Advogado: Dr. Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Agravado(s): ISAULINA TEREZINHA RODRIGUES, Advogado: Dr. Bruno Gomes Oliveira de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-904-53.2013.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOELMA COQUEIRO DE SOUSA, Advogado: Dr. Arivaldo Marques do Espírito Santo Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARACATU, Advogado: Dr. Thiago Silveira Ferraz Santos, Advogado: Dr. Cleiton Lima Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-914-14.2013.5.06.0391 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GILVONETE DE VASCONCELOS VIDAL EIRELI-ME-ME, Advogado: Dr. Claudionor Cavalcante Costa Júnior, Agravado(s): TALITA CELESTE ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Francisco Ubirajara Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-933-06.2013.5.06.0331 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Marília Lira de Farias, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Advogado: Dr. Bernardo de Lima Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-945-65.2013.5.18.0111 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COSAN CENTROESTE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): WANDES NOGUEIRA LEMES, Advogado: Dr. Sandro Aparecido Vieira de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-950-95.2013.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): BRUNO PORTELA MOTA, Advogada: Dra. Ana Paula Drumond Barbosa, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Agravado(s): CONSERVAR SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-958-23.2013.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ILDEFONSO BARBOSA LIMA, Advogado: Dr. José Fabiano Lopes Lino de Oliveira, Agravante(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO



FRANCISCO-CHESF, Advogado: Dr. Catiane Qellem Oliveira dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR-965-69.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PAULISTANA, Procurador: Dr. Luís Felipe Sousa Moraes, Agravado(s): MARIANA MARIA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Agamenon Lima Batista Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-967-78.2013.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WILSON SILVA CRUZ, Advogado: Dr. Luís Cláudio Aguiar Gonçalves, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Lima Aguiar, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, Advogado: Dr. Hélio Diógenes Cambuí Alves, Advogado: Dr. Gabriel Alves Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-982-37.2013.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CÍNTIA TOMBOLATO GULMINI KAWATA E OUTROS, Advogado: Dr. Altino Alves Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Procuradora: Dra. Débora de Araújo Hamad, Procuradora: Dra. Sandra Macedo Paiva, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL AMIGOS DO BRASIL, Advogado: Dr. Cássio Telles Ferreira Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-994-42.2013.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SILVIA REGINA GENEROSO, Advogado: Dr. Francielly Tibola, Agravado(s): SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA-SEB, Advogado: Dr. Emmanuel Augusto de Oliveira Carlos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1020-59.2013.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA REGINA SANTOS RAMOS, Advogado: Dr. Luís Cláudio Aguiar Gonçalves, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Lima Aguiar, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, Advogado: Dr. Hélio Diógenes Cambuí Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1049-90.2013.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GP-GUARDA PATRIMONIAL DO PARANÁ LTDA., Advogado: Dr. Camilo Gomes de Macedo, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1061-84.2013.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICIPIO DE SAO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): ELANIA ALVES SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Terra Sossio, Agravado(s): WORK SLIM SERVICE LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1068-94.2013.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM-COFEN, Advogado: Dr. Rafael de Jesus Rocha, Agravado(s): SHIGERU TSUCHIYA, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1074-95.2013.5.01.0482 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA-INFRAERO, Advogado: Dr. Felipe Coulon Levy, Agravado(s): DIEGO COSTA DA SILVA, Advogado: Dr. Elizabeth Rocha Almada, Agravado(s): UNIVERSO SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1084-86.2013.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MABE BRASIL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogada: Dra. Susy Gomes Hoffmann, Agravado(s): PAULO HENRIQUE NIZOLA, Advogado: Dr. Manoel Henrique Gimenez Roldan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR-1160-46.2013.5.02.0027 da 2a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): GILBERTO GOMES DE BARROS JÚNIOR, Advogado: Dr. Kelly Cristina Sacamoto Uyemura, Agravado(s): ADVENTURE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES COORPORATIVAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1184-53.2013.5.09.0068 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DANIELE VALÉRIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Tiegs, Advogado: Dr. Airton Sidney Frühauf, Agravado(s): PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Simone Plaster Conti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1215-05.2013.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): CLAUDIMIRO MATEUS DE MOURA, Advogado: Dr. Carlos André Lopes Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1231-54.2013.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. José Saraiva, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ailton Abreu Rocha, Advogado: Dr. Anna Luiza Luna Montenegro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1234-36.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogado: Dr. Thiago Moacyr Turelly, Agravado(s): AURISTELA MACHADO FELISBERTO, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1263-86.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUIZ SÁVIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Dr. Ana Paula Agostini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1287-97.2013.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A.-CASAS PERNAMBUCANAS, Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Lousado Miiller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1337-77.2013.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): KASA KONRAD COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS PARA DECORAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Pedro Augusto de Almeida Neto, Agravado(s): MICHELLE SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Ramos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1377-41.2013.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. Jean Newton Cristaldo Martins, Agravado(s): PAULO ROBERTO VEIGA PACHECO, Advogado: Dr. Charles da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1430-93.2013.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-FUB, Procuradora: Dra. Jacqueline Quixabeira Gonçalves, Agravado(s): MARIA GOMES DOS ANJOS, Advogado: Dr. Laerço Salustiano Bezerra, Agravado(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1463-92.2013.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCISCA GORETE PEREIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. José de



Ribamar Souza Nogueira, Agravado(s): VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Dr. Antônio Américo Barauna Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1474-03.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira de Assunção, Agravado(s): CARMELITA RIBEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria do Socorro Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1487-95.2013.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): LIOMAR NUNES CORDEIRO, Advogado: Dr. Roberta Luciene Leonel, Advogado: Dr. Dalva Marvulle de Castilho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1491-22.2013.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Valberto Pereira Galvão, Advogado: Dr. André Gonçalves Fernandes, Agravado(s): LUÍS GUERRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Juliana Portela de Oliveira, Agravado(s): IBERKON INVEST CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Ferraz Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1505-14.2013.5.03.0082 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALMEIDA TOSCANO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): RENAN IURY BORGES SANTOS, Advogado: Dr. Renato César Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1509-82.2013.5.06.0271 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): USINA CENTRAL OLHO D' ÁGUA S.A., Advogada: Dra. Marcela Fonseca Brandão Lopes, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): SEVERINO FRANCA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Henrique da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1544-42.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALBERTINA REGINA DE FREITAS, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Dr. Ana Paula Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1564-33.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SONIA BARBOSA DE OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procurador: Dr. Ana Paula Agostini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1580-31.2013.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AGROTERENAS S.A.-CITRUS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): CLONILDO MONTANHER, Advogado: Dr. Cléber Silva e Lira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1602-32.2013.5.11.0101 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALDENOR FULTER CARDOSO, Advogado: Dr. Miquéias Matias Fernandes, Advogada: Dra. Maria Tereza Camara Fernandes Lima, Agravado(s): BANCO DA AMAZÔNIA-BASA, Advogado: Dr. Martha Lorena da Silveira Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1609-12.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PAULISTANA, Advogada: Dra. Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Agravado(s): FRANCISCO ARISTEU DE CARVALHO, Advogado: Dr. Bruno Gomes Oliveira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1610-13.2013.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada



Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): EUZENI DE LOURDES SOARES ANTÃO, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1627-39.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Agravado(s): LINDON JONSON FERNANDES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Alber de Moura Nunes, Agravado(s): CONGELSEG VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Farney Douglas Ferreira Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1628-31.2013.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA APARECIDA BOGUS, Advogada: Dra. Neide Lopes Ciarlariello, Agravado(s): CLEONICE CERQUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Nelo Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1716-62.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Sousa Moraes, Agravado(s): MARIA DE DEUS SOUSA DE BRITO, Advogado: Dr. Kelson Dias Feitosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1734-91.2013.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA FERREIRA, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1762-90.2013.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ IRANI MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aroldo Oliveira de Souza Júnior, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL-DETRAN-DF, Procurador: Dr. Moacir Rodrigues Xavier, Agravado(s): SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes. **Processo: AIRR-1771-52.2013.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Aroldo Oliveira de Souza Júnior, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL-DETRAN-DF, Procurador: Dr. Moacir Rodrigues Xavier, Agravado(s): SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZACAO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes. **Processo: AIRR-1822-37.2013.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Advogado: Dr. Dárcio Guimarães de Andrade, Agravado(s): MAYARA APARECIDA PINTO NOIA, Advogado: Dr. Katia Schinniger Lourenço, Agravado(s): BARCELLOS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1843-87.2013.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOJU, Procurador: Dr. Carol da Silva Lobo, Agravado(s): TRADEWARE SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA., Advogado: Dr. José Heiná do Carmo Maués, Agravado(s): DANIELE DA COSTA PIMENTA, Advogado: Dr. Raquel Couto Terra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1848-02.2013.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Florisângela Carla Lima Rios, Agravado(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo



Almeida Marques Mendonça, Agravado(s): HELLEN CRISTINA FERREIRA HOMEM, Advogado: Dr. Adriano Sérgio Siuves Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1880-20.2013.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ELIETE ARAÚJO NECKEL, Advogado: Dr. Caroline Isabela Cristofoli Zeilmann, Agravado(s): RÁDIO DIFUSORA UBIRATANENSE LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Pereira Alves Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1990-20.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIO IX, Procurador: Dr. Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE ALENCAR, Advogado: Dr. Igo Newton Pereira Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2013-42.2013.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA-IMETRO/SC, Advogada: Dra. Eleonora Savas Fuhrmeister, Agravado(s): MARIA TERESA ROSENDO KORB, Advogado: Dr. Márcio Volpato Fontoura, Agravado(s): GVB-SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Agravado(s): HEPX SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2032-72.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE, Advogado: Dr. Emanuellito de Oliveira Costa, Agravado(s): KEILA RODRIGUES DOS SANTOS TORRES, Advogada: Dra. Sônia Malena Paes Ribeiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-2180-28.2013.5.18.0221 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Gonzalez, Agravado(s): HAMILTON ALVES DO PRADO, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2259-87.2013.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Advogado: Dr. Danilo Pieri Pereira, Advogada: Dra. Aline Cristine da Silva, Agravado(s): GUIDO AMIN MUBARAK, Advogado: Dr. Rodrigo Resende Cerqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2463-12.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A.-AGESPISA, Advogada: Dra. Mary Barros Bezerra Machado, Agravado(s): ANTÔNIO PAULO DA CRUZ, Advogado: Dr. Francisco Antônio Carvalho Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-2657-51.2013.5.18.0221 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONDOMÍNIO RECANTO SONHADO, Advogado: Dr. Felipe Melazzo de Carvalho, Agravado(s): ARIVALDO SIQUEIRA, Advogado: Dr. Olivier Pereira de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3039-46.2013.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ELISABETE BIRCHE DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Advogado: Dr. Hélio Stefani Gherardi, Agravado(s): MASSA FALIDA do PROBANK S.A. , Advogado: Dr. Sérgio Mourão Correia Lima, Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-3213-35.2013.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANIF-BANCO



INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL), S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro, Agravado(s): AILTON APARECIDO SANCHES, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA S/C LTDA., Agravado(s): CONSULADO GERAL DA REPÚBLICA ARGENTINA EM SÃO PAULO, Advogado: Dr. Ovídio Paulo Rodrigues Collesi, Agravado(s): MARIANA MENDES DE CASTRO, Advogada: Dra. Aldo de Cresci Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-3634-86.2013.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CÍRCULO S.A., Advogado: Dr. Volnei Schmitt, Agravado(s): MARINÊS COLLING DE SOUZA, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10710-30.2013.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): KAREN NORRANY SILVA COSTA, Advogada: Dra. Lorena Figueiredo Mendes, Agravado(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Débora Moralina de Souza, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10772-22.2013.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROSIRA VICÊNCIA CABRAL DA LUZ, Advogado: Dr. Francisco Madson da Cunha Veras, Advogado: Dr. Ocimei Oliveira Caldas, Agravado(s): JATEX TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Augusto do Amaral Semen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10877-44.2013.5.18.0122 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): SIRLES FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Ângela Maria Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10904-31.2013.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ CARLOS SOARES, Advogado: Dr. Dianne Carla Santos Tavares, Advogado: Dr. Christian Milanez Melo, Agravante(s): ARCELORMITALL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-11193-71.2013.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Mário Antônio Fernandes, Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperrière, Advogado: Dr. José Sérgio Ribeiro Soares, Advogado: Dr. Deisi Carvalho de Cristo, Advogada: Dra. Anna Carolina Pereira Silva, Agravado(s): GENIVALDO PROCÓPIO DE JESUS, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Agravado(s): PRO.TE.CO MINAS S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Ana Flávia Rocha Carvalhaes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-11354-09.2013.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA-SETRANSP, Advogado: Dr. Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s): BRIGIDA SILVA DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Cristiane Ferreira Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-28600-89.2013.5.13.0001 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): PAULA CRISTINA MALHEIROS FELICIANO, Advogado: Dr. Artur Galvão Tinoco,



Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-40900-78.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Advogada: Dra. Denise Miranda Rodrigues, Agravado(s): VERA LÚCIA DE AMORIM LIMA, Advogado: Dr. Francisco Carlos Mouzinho do Lago, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-64400-59.2013.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES E TRABALHADORES SINDICALIZADOS DO RIO GRANDE DO NORTE-COOPHAB, Advogado: Dr. Rodrigo Fonseca Alves de Andrade, Agravado(s): JOSÉ UILDO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Siro Augusto de Araújo Silva, Agravado(s): CONSTRUTORA NÓBREGA GOMES LTDA.-CNG, Advogado: Dr. Eduardo Serrano da Rocha, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido da Exma. Desembargadora Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-67400-45.2013.5.16.0021 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, Procurador: Dr. Elton Dennis Cortez de Lima, Agravado(s): RAIMUNDA SANTOS SALES, Advogado: Dr. José Teodoro do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-84700-88.2013.5.21.0018 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MERCURIUS ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Pedro João Carvalho Pereira Filho, Agravado(s): ENERGISA S.A., Advogado: Dr. Christyan Dantas de Carvalho Silva, Agravado(s): EMANUEL IZABEL DA SILVA ROCHA, Advogado: Dr. Adele Estrela Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-155300-80.2013.5.13.0011 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA-CAGEPA, Advogado: Dr. Vital Henrique de Almeida, Agravado(s): CARLOS NILTON MARQUES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Giuseppe Fabiano do Monte Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1000094-64.2013.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): AURO FRANCISCO PEIXOTO, Advogado: Dr. Alex Fabiano da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Cassiano Paulo, Advogado: Dr. Edimar Hidalgo Ruiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1000715-49.2013.5.02.0467 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A., Advogado: Dr. Celso Umberto Luchesi, Agravado(s): ALBERTO ANTUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sylvio Palazon Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1000876-91.2013.5.02.0521 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HÉLIO CESAR FONSECA DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano Ferreira Peres, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, Advogado: Dr. Flávia Aparecida Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1000976-46.2013.5.02.0521 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROSANA PIETRANI, Advogado: Dr. Luciano Ferreira Peres, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, Advogado: Dr. Edméa Camargo Cavalcanti, Advogado: Dr. Flávia Aparecida Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1001204-33.2013.5.02.0323 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de



Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR-FURP, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): EDILAINE VITALE SILVEIRA TIMÓTEO, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-1001245-85.2013.5.02.0521 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUCILENE BARBOSA, Advogado: Dr. Luciano Ferreira Peres, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL, Advogado: Dr. Flávia Aparecida Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-1001512-75.2013.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Jurandi Fernandes Ferreira, Advogado: Dr. Leandro Wagner Locatelli, Agravado(s): CÉLIA REGINA BAPTISTA LOPES, Advogado: Dr. Antônio Carlos Kazuo Maeta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR-1001944-91.2013.5.02.0322 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Jurandi Fernandes Ferreira, Agravado(s): RODOLFO COSTA ALMEIDA, Advogada: Dra. Maria Pessoa de Lima, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR-10-86.2014.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURRAIS, Advogado: Dr. Danilo Mendes de Amorim, Agravado(s): VALDEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Enzo Martins Arrais Mouzinho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-45-58.2014.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Fabio Ribeiro Soares, Agravado(s): SEILENE DA COSTA MARQUES, Advogado: Dr. André Rocha de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR-485-63.2014.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Procuradora: Dra. Carolina Lago Castello Branco, Procurador: Dr. Maira Castello Branco Leite, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Braz Ribeiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR-510-06.2014.5.18.0128 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): MARGARETH CORREIA MOREIRA, Advogado: Dr. Pedro Henrique Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-606-20.2014.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIO LOPES NETO, Advogado: Dr. Ygor Buge Tironi, Agravado(s): COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO CESAN, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-10660-85.2014.5.18.0018 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LÍVIA NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Amaral Said, Agravado(s): ADILSON DE OLIVEIRA LIMA-ME, Advogado: Dr. Renato Leandro Felipe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR-13900-62.2014.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Advogado: Dr. Anália Araújo de Melo Maia, Agravado(s): JOAS DOS SANTOS MOREIRA, Advogado: Dr. Almir Fernandes da Silva, Agravado(s): FAMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR-55600-15.1997.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Robson Fortes Bortolini, Recorrido(s): LUÍZA NUNES SOARES, Advogada: Dra. Bruna Corrêa de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "contribuição previdenciária-fato gerador", por ofensa ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a data da liquidação da sentença como fato gerador das contribuições previdenciárias e determinar a incidência dos juros de mora e de correção monetária na forma do artigo 276 do Decreto 3.048/99. **Processo: RR-179600-36.1997.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): ALEXSANDRO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Recorrido(s): BIARRITZ MARCENARIA E DECORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fábio Oliveira Filho, Recorrido(s): MARIA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mário Tavares Neto, Recorrido(s): MÁRCIO ANTÔNIO LOBO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, XXXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição intercorrente pronunciada, determinando o retorno dos autos à vara de origem para regular prosseguimento da execução. **Processo: RR-127700-31.1998.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO-CESAN, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Recorrido(s): FRANK SARCINELLI ALMEIDA, Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "contribuição previdenciária-fato gerador", por ofensa ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a data da liquidação da sentença como fato gerador das contribuições previdenciárias e determinar a incidência dos juros de mora e de correção monetária na forma do artigo 276 do Decreto 3.048/99. **Processo: RR-16300-86.2001.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CARLOS DE JESUS PEREIRA, Advogada: Dra. Denise Pithon Teixeira, Recorrido(s): ECOMÓVEIS-COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. MARCOS DE OLIVEIRA BRITO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição extintiva decretada, com o retorno dos autos à origem, para o regular prosseguimento da execução. **Processo: RR-57085-58.2002.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Wilson Knöner, Recorrido(s): NATAL DOLZAN JÚNIOR, Advogado: Dr. Fábio Birckholz, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "contribuição previdenciária-fato gerador", por ofensa ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a data da liquidação da sentença como fato gerador das contribuições previdenciárias e determinar a incidência dos juros de mora e de correção monetária na forma do artigo 276 do Decreto 3.048/99. **Processo: RR-167000-40.2002.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Beresford Martins Moreira Neto, Recorrido(s): LUZANA MARIA CALIARI, Advogado: Dr. Fábio Chiara Allam, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Shizue Souza Kitagawa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "contribuição previdenciária-fato gerador", por ofensa ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a data da liquidação da sentença como fato gerador das



contribuições previdenciárias e a incidência dos juros de mora e correção monetária na forma do artigo 276 do Decreto 3.048/99. **Processo: RR-12300-71.2005.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Jésus Augusto Carvalho Filho, Recorrido(s): REFRIGERANTES AMERICANA LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Ferreira Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 151 do CTN, e, no mérito, dar-lhe provimento para suspender a execução fiscal em face de não haver mais exigibilidade do crédito tributário decorrente do parcelamento da dívida, pela inclusão da executada em programa de parcelamento e determinar, em caso de descumprimento do parcelamento noticiado, que a execução fiscal seja processada nos autos originários da Justiça do Trabalho. **Processo: RR-57300-75.2006.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ROCA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Victor Vianna Fraga, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): JUSSARA RODRIGUES DOMINGOS E OUTROS, Advogado: Dr. Cleilton Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Dr. André Silva Araújo, Recorrido(s): BRADESCO SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da primeira reclamada, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR-116800-72.2006.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DMA DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. José Arciso Fiorot Júnior, Recorrido(s): LEONARDO ZAMPROGNO FACINE, Advogado: Dr. Júlio César Torezani, Recorrido(s): JOSÉ VANDERLY SILVA DE SOUSA-ME, Advogado: Dr. Zélio Ribeiro Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária que foi atribuída à recorrente, julgando, quanto a ela, improcedente a ação. **Processo: RR-22700-06.2007.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hebe de Souza C. Silveira, Recorrido(s): ROBSON ANDRÉ SOARES DE BARROS, Advogada: Dra. Marcela Fonseca Brandão Lopes, Recorrido(s): SARAIVA S.A. LIVREIROS EDITORES, Advogado: Dr. Antônio Fakhany Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-80400-37.2007.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOÃO BATISTA DALLAPÍCCOLA SAMPAIO, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): MS QUINTINO, Advogado: Dr. Fabiano Cabral Dias, Recorrido(s): ESPÓLIO de VAGNER DOS SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-166400-16.2007.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): IÊDA XAVIER MOREIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, exerceu o juízo de retratação do art. 543-B, § 3º, do CPC e conheceu do recurso de revista, por violação do art. 468 da CLT e contrariedade à Súmula 51, I, desta Corte e, no mérito, deu-lhe provimento, para reconhecer a nulidade da dispensa imotivada e, em consequência, julgar procedente a reclamação trabalhista, deferindo o pleito de reintegração ao emprego, condenando o reclamado ao pagamento dos salários, com reajustes da categoria, e vantagens legais relativas ao período de afastamento, observados os limites definidos na petição inicial. Mantido o valor da condenação. Restabelecida a sentença, inclusive quanto aos honorários advocatícios e custas. **Processo: RR-9000-35.2008.5.01.0246 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Esteves Natal, Recorrido(s): ANDERSON COUTINHO DAS FLORES, Advogado: Dr. Leonardo Cabral Miranda, Recorrido(s): COOPERATIVA MISTA DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS LTDA.-COOPETI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-31000-11.2008.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HILDELENO LEAL DA SILVA, Advogado: Dr. Deraldo Barbosa Brandão Filho, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DOS PORTOS ORGANIZADOS DE SALVADOR E ARATU-OGMOSA E OUTRO, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Recorrido(s): COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA-CODEBA, Advogado: Dr. Mauro José de Moraes Sá Costa, Recorrido(s): INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. Maraivan Gonçalves Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos danos moral e material, por violação dos arts. 5º, V e X, da Constituição Federal e 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir indenização por dano moral, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), e dano material (pensionamento) no valor correspondente a 50% da remuneração auferida, até que sobrevenha, eventualmente, o restabelecimento do autor. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$1.200,00, calculadas sobre R\$60.000,00, valor ora arbitrado à condenação."Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-OGMOSA, a Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz. **Processo: RR-80000-19.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Luís Maximiliano Leal Telesca Mota, Recorrido(s): JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA FLORES, Advogado: Dr. Roberto Olszewski, Recorrido(s): META COOPERATIVA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR-90800-18.2008.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HILDA YOSHIKO IMAI PERETTA, Advogada: Dra. Giovanna Geisa Gomes Assis, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Zanandrê, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Ronisa Filomena Papalardo, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a natureza salarial da parcela VP/DL-1971 e determinar o pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria, observando-se o período imprescrito, conforme se apurar em liquidação de sentença. Em face desse provimento, resta insubsistente o fundamento do acórdão regional para aplicar a multa por litigância de má fé e respectiva indenização, razão pela qual deve esta ser excluída da condenação. Invertidos os ônus da sucumbência, arbitra-se à condenação o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com custas, pelas recorridas, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **Processo: RR-90900-34.2008.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONDOMÍNIO DO SHOPPING VITÓRIA, Advogada: Dra. Paula Athayde Herkenhoff, Recorrido(s): ALAOR RODRIGUES JÚNIOR, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Recorrido(s): COEMA CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, entender prejudicado o exame da preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, com base no art. 249, § 2º, do CPC. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída ao Condomínio do Shopping Vitória, julgando, quanto a ele, improcedente a reclamação trabalhista, ficando, assim restabelecida a sentença, quanto ao tema. Prejudicado o exame das demais matérias do recurso de revista. **Processo: RR-148600-44.2008.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo,



Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): JOÃO PAULO MARTINS DE CARVALHO, Advogada: Dra. Dalva Maria Normand Duarte, Recorrido(s): ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Recorrido(s): ESPAÇO EMPRESARIAL GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 150, III, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a data da liquidação da sentença como fato gerador das contribuições previdenciárias e a incidência dos juros de mora e correção monetária na forma do artigo 276 do Decreto 3.048/99. **Processo: RR-162800-39.2008.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Recorrido(s): ELOÍSIO DE OLIVEIRA CORDEIRO JÚNIOR, Advogado: Dr. Eloísio de Oliveira Cordeiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Incompetência Da Justiça Do Trabalho. Ação De Cobrança de Honorários Advocatícios. Defensor Dativo", por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa destes autos à Justiça Comum do Estado de Minas Gerais. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR-6100-66.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DAER, Advogado: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Advogado: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Recorrido(s): RENATO LEMOS DA ROSA, Advogado: Dr. Renato de Oliveira Grüne, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. Custas inalteradas. **Processo: RR-20100-56.2009.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carolina Schneider Rodrigues, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Recorrido(s): JOSÉ LUÍS LUNARDI DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Braga Lopes, Recorrido(s): MASSA FALIDA da PEDROZO SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Alecsandra Rubim Chiaradia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação da União o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR-28400-83.2009.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Recorrido(s): ROXANA SERA, Advogado: Dr. Giselle Criscimani Fabrício, Recorrido(s): ALTIMARK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-34500-66.2009.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Recorrido(s): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Sheila Del'Duca Tavares, Recorrido(s): MARIA LUIZA BARREIROS, Advogado: Dr. João Márcio Teixeira Coelho, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros e a correção monetária incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: RR-55700-13.2009.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrente(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Recorrido(s): JOSÉ GERALDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando César Teixeira, Recorrido(s): EBATE CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Giovanni José Pereira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Arthur



Rosenburg Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Lei Maior e, no mérito, dar-lhes provimento, para afastar da condenação os juros de mora e multa sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR-106800-17.2009.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Dupin Coutinho, Recorrido(s): BRUNELLA DALVI LIMA, Advogado: Dr. Alexandre Cezar Xavier Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-131200-95.2009.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Daniel Pereira Bromfman, Recorrido(s): MICHELLE SCHLEMPER FERNANDES, Advogado: Dr. Mirivaldo Aquino de Campos, Recorrido(s): PLANSERVICE BACK OFFICE LTDA., Advogada: Dra. Alithéia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao critério de dedução das horas extras, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na apuração das horas extras seja aplicado o critério global de dedução previsto na Orientação Jurisprudencial 415 da SBDI-1/TST. **Processo: RR-141400-37.2009.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Procurador: Dr. Januário Justino Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Rogério Martins de Lima.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o douto representante do Ministério Público do Trabalho. **Processo: RR-162500-81.2009.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SUMARÉ, Procurador: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Recorrido(s): MÁRCIO ALEXANDRE FERRARETO, Advogado: Dr. Rogério Luís Teixeira Drumond, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-163000-66.2009.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RENATA CHAGAS NUNES COSTA, Advogado: Dr. Marcella Suárez Barcelos, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alexandre Araújo de Matos, Recorrido(s): INSTITUTO TERCEIRO SETOR-METODO, PESQUISA, PROJETOS & DESENVOLVIMENTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no que concerne à responsabilidade subsidiária do Reclamado sobre os eventuais débitos trabalhistas. **Processo: RR-195300-31.2009.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): JOAB DA SILVA, Advogado: Dr. Adib Tauil Filho, Recorrido(s): DHL LOGISTICS (BRASIL) LTDA., Advogada: Dra. Márcia Martins Miguel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do inciso X do art. 5º da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que reconheceu a ilegalidade da conduta da ré e a condenou a pagar ao empregado, ora agravante, indenização por dano moral no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). **Processo: RR-213800-82.2009.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SUMARÉ, Advogado: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Advogado: Dr. Wilson Vitório Raldi, Recorrido(s): JOEL ESARE MARIANO, Advogado: Dr. Wilson Vitório Raldi, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR-232100-22.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Rosele Gazzola, Recorrido(s): MARILENE RODRIGUES GOMES, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): SET SUL SERVIÇOS ESPECIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de Revista apenas quanto ao tema "Contribuições Previdenciárias sobre o Aviso-Prévio



Indenizado-Impossibilidade", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a incidência da contribuição previdenciária sobre o aviso prévio indenizado. **Processo: RR-298-38.2010.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Galtiboni, Recorrido(s): ROSANGELA SILVA DA ROSA, Advogado: Dr. José Luiz da Silva Mafalda, Recorrido(s): DESENFECUSUL LIMPADORA E CONSERVADORA DE PRÉDIOS LTDA., Advogada: Dra. Tânia Elizabete Auler, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação do Estado do Rio Grande do Sul o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR-517-36.2010.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SHIRLEY SANDRA DE SOUZA MEDEIROS SILVA, Advogado: Dr. Samuel de Andrade Vasconcelos, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO, Advogado: Dr. Helena Maria Ramos Miras, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-731-69.2010.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANA MARIA BATISTA DE JESUS E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Karina Pinto de Carvalho, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada no v. acórdão recorrido e determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, para que, considerando a prescrição parcial quinquenal, prossiga no julgamento do recurso ordinário da demandada como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais tópicos do recurso. **Processo: RR-1220-86.2010.5.08.0114 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JUDSON MOREIRA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Carlos Viana Braga, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Recorrido(s): SACRAMENTA-SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, III, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao autor as horas extras laboradas além da 8ª hora diária, com o adicional de 50% e reflexos. **Processo: RR-1238-57.2010.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Recorrido(s): QUELLE REGINA SÔNIA ASSAF, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 769 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR-1257-88.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogado: Dr. José Linhares Prado Neto, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Stefano Rossi Degrazia, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Recorrido(s): SÉRGIO MORETTI TORGO, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Caixa Econômica Federal. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da FUNCEF somente quanto à recomposição da reserva matemática, por violação do art. 202 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a dedução, no crédito devido aos reclamantes, da sua cota-parte no custeio, para fins de recomposição da reserva matemática necessária ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria, nos termos e valores previstos no regulamento de regência da instituição de previdência complementar. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso de revista da FUNCEF. **Processo: RR-1266-47.2010.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A.-AÇÚCAR E ALCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): NATAL BENTO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Cristina Vieira Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1326-62.2010.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ABSAIR DE LIMA, Advogado: Dr. Fabiana das Flores Barros, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogada: Dra. Marina Marques e Silva, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a competência da Justiça do Trabalho. Os autos devem retornar à Vara do Trabalho, a fim de que examine os pedidos, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-BANCO DO BRASIL, o Dr. Moisés Vogt. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s)-BANCO DO BRASIL, Dr. Moisés Vogt. **Processo: RR-1538-59.2010.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Nelson Luiz Pigozzi, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Procuradora: Dra. Selma Aparecida Fressatto Martins de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a litispendência, determinar o retorno dos autos ao e. TRT de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário do Município, como entender de direito. **Processo: RR-1693-53.2010.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SUMARÉ, Advogado: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Recorrido(s): EDNA DE MEDEIROS, Advogada: Dra. Maria Lúcia Araújo Maturana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1772-12.2010.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VALINHOS, Advogado: Dr. Wladimir Vinkauskas Geronymo, Recorrido(s): IRINEUTO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Evandro Arcanjo, Recorrido(s): MANVI-EMPREITEIRA LTDA., Advogada: Dra. Sheila Lopes Montalvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do contratante. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR-3181-90.2010.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ELIANE MONTEIRO, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Recorrido(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto às multas normativas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de multas normativas, pela inobservância do piso salarial, dos reajustes devidos e ausência de pagamento do vale-alimentação. **Processo: RR-6610-65.2010.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS, ASSESSORAMENTO, PERICIAS, INFORMACOES E PESQUISAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA-SESCON/SC, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Jaiber Augusto Rocha Mina, Recorrido(s): HELANA ADMINISTRADORA LTDA., Advogado: Dr. Romeo Piazero Júnior, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Alexandre Caputo Barreto, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR-31900-41.2010.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): A GAZETA DO ESPÍRITO SANTO RÁDIO E TV LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): MINISTÉRIO



PÚBLICO DO TRABALHO-PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procurador: Dr. Antônio Marcos Fonseca de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie sobre todas as questões suscitadas nos embargos de declaração das reclamadas, em especial quanto ao cumprimento do termo de ajuste de conduta, ao número de empregados de cada empresa, à caracterização do grupo econômico, como entender de direito. Prejudicado o exame do restante do apelo.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o douto representante do Ministério Público do Trabalho. **Processo: RR-93200-89.2010.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Procuradora: Dra. Elizete Penha da Luz, Recorrido(s): ELIEDINA SANTANA DE SOUZA, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Recorrido(s): VERDURAMA COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-95200-98.2010.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Apoema Carmem F. V. Domingos Martins Santos, Recorrente(s): JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Paula Echamende Lindoso Baumann, Recorrido(s): WAGNER PEDRO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Eva Maria Venturini, Decisão: por unanimidade: I-não conhecer do recurso da Reclamada Petróleo Brasileiro S.A.-PETROBRAS; II-conhecer do recurso de revista da Reclamada Juiz de Fora Empresa de Vigilância LTDA., quanto aos temas "jornada de 12x36" e "honorários advocatícios", por violação do art. 7º, XXVI, da CF e por contrariedade à Súmula 219-I do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) excluir da condenação o pagamento de horas extras e consequente adicional decorrente do regime de plantão 12x36h, com base no entendimento contido na Súmula 444/TST, relativamente ao período em que o Obreiro cumpriu essa escala de trabalho com amparo em norma coletiva; e b) excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR-155000-73.2010.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO-IFES, Procurador: Dr. Anesio Otto Fiedler, Recorrido(s): ROBERTO GOMES MATTOS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cordeiro Leal, Recorrido(s): CONSTRUTORA FERREIRA E BRAGA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do contratante. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR-104-17.2011.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS-DER, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Procuradora: Dra. Maria Cecília Ferreira Albrecht, Recorrido(s): ELIVELTON GOMES, Advogado: Dr. Elder Guerra Magalhães, Recorrido(s): CONSTRUTORA RTM LTDA-ME, Advogado: Dr. Armando Dutra Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-247-61.2011.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Procurador: Dr. Maira Nogueira Veneziani da Silva, Recorrido(s): TULA SANTOS FERREIRA, Advogada: Dra. Gislayne Macedo de Almeida, Recorrido(s): INSTITUTO MAMULENGO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula no 331, item V, deste c. Tribunal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reconhecer a responsabilidade subsidiária, e não solidária, do Município pelos créditos trabalhistas do autor, a qual deve abranger toda a condenação, nos termos do item VI da Súmula no 331 desta c. Corte Superior. **Processo: RR-277-64.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé



Aguiar, Recorrido(s): GRACIELA PAZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Alexandre Pandolfo, Recorrido(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contribuições Previdenciárias sobre o Aviso Prévio Indenizado-Impossibilidade", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a incidência da contribuição previdenciária sobre o aviso prévio indenizado.; **Processo: RR-409-58.2011.5.03.0041 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): OTAVIO CARVALHO SOBRINHO, Advogado: Dr. Nivaldo Pedro de Araújo, Recorrido(s): IBIRAPUERA AVÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Paulo Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente em relação ao tema "Honorários periciais-responsabilidade pelo pagamento", por ofensa ao artigo 790-B da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o Trabalhador do pagamento dos honorários periciais e determinar que a responsabilidade pelo pagamento dos aludidos honorários fique a cargo da União, nos termos dos artigos 1º, 2º e 5º da Resolução 66/2010-CSJT. **Processo: RR-429-61.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL-FASE, Procurador: Dr. Victor Herzer da Silva, Recorrido(s): ANDRÉ LUÍS DA SILVA VASCONCELLOS, Advogado: Dr. André Frantz Della Méa, Recorrido(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. João Mário Bergesch, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação da FASE o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR-451-25.2011.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BIOENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Recorrido(s): JOSÉ VICENTE ALVES RODRIGUES, Advogado: Dr. William Sales da Costa, Recorrido(s): VALE VERDE REFLORESTAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Flávio Henrique Farinazzo, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Elizabeth Maria Pereira da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR-583-22.2011.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Lúcio Gomes Gil, Recorrido(s): ANTÔNIO ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Lygiane Pereira Cardoso, Recorrido(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogada: Dra. Sônia Lage Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-643-15.2011.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RIO GUAIBA SERVIÇOS RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Galeno Araújo Pereira, Recorrido(s): LIDIANE DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Recorrido(s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA OSÓRIO PORTO ALEGRE S.A.-CONCEPA, Advogado: Dr. Galeno Araújo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir tal parcela da condenação. **Processo: RR-983-14.2011.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Recorrido(s): MARLENE DEBASTIANI CRUZ, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA-FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. João Batista Linck Figueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da



condenação do Estado do Rio Grande do Sul o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR-1065-59.2011.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): JORGE DA SILVA BARROS, Advogado: Dr. José Péricles Couto Alves, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido da Exma. Desembargadora Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR-1071-20.2011.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO PIRES MARINHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Ney Castelo Branco Neto, Recorrido(s): CONSORCIO MARQUISE / IVAI, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): MINAS D'ALIANÇA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da União. **Processo: RR-1164-80.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Elisa Alencar Menezes de Lima, Recorrido(s): ELGA RAQUEL DA SILVA MARQUES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF-INEFICÁCIA DA OPÇÃO PELA JORNADA DE OITO HORAS-BASE DE CÁLCULO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS-GRATIFICAÇÃO REFERENTE À JORNADA DE SEIS HORAS", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para que as horas extras deferidas sejam calculadas com base na remuneração do cargo de 6 (seis) horas.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Sarah Cecília Raulino Coly. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Sarah Cecília Raulino Coly. **Processo: RR-1228-10.2011.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): IRACI GAMA LEITE, Advogado: Dr. Daniel Britto dos Santos, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Ana Cristina Costa Meireles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 457, §1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a Sentença que reconheceu direito da reclamante à recomposição da sua remuneração e à consequente inclusão da parcela CTVA no salário de participação, nos termos ali delineados. **Processo: RR-1327-74.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): SINDICATO DOS BANCARIOS DE PORTO ALEGRE E REGIAO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. Daiane Fraga de Mattos, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, que juntará voto, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão declaratório às fls. 522-527, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que se profira novo julgamento, se manifestando sobre a cláusula normativa invocada naqueles embargos de declaração, assim como sobre as razões renovadas em contrarrazões, no sentido de que a norma coletiva da verba participação nos lucros e resultados de 2008 contém a expressão "verbas fixas mensais de natureza salarial". Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.Obs.: Presente à Sessão a Dra. Giselle Esteves Fleury patrona do(s) Recorrente(s).Obs.: Presente à Sessão a Dra. Sarah Cecília



Raulino Coly patrona do(s) Recorrido(s). **Processo: RR-1544-20.2011.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS-FUPAC, Advogado: Dr. Dorival Cirne de Almeida Martins, Recorrido(s): MARA ALICE SENA FELIPPE, Advogado: Dr. Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC. **Processo: RR-1781-19.2011.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TRANSMANAUS-TRANSPORTES URBANOS MANAUS SPE LTDA., Advogada: Dra. Lídia Barreto de Melo Moreira, Recorrido(s): FRANCISTONE MENDES DA SILVA, Advogada: Dra. Carla Louanny de Andrade da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.; **Processo: RR-1917-27.2011.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIMED BETIM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): MARILIA APARECIDA RIBEIRO, Advogado: Dr. Adelson Martins da Costa, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros e a correção monetária incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: RR-2045-70.2011.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): BANESPREV-FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Recorrido(s): LAÉRCIO TAVARES DA SILVA, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Decisão: suspender o julgamento do processo, a pedido da Exma. Desembargadora Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, após proferir seu voto no sentido de conhecer do recurso de revista por violação ao art. 114 da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho e determinar o retorno dos autos à origem a fim de que sejam remetidos à Justiça Comum.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. José Tôres das Neves. **Processo: RR-2067-07.2011.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RICARDO LINCK, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Américo Fernando S. C. Pereira, Advogada: Dra. Maria Michelle Craciun Brutten, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente em relação ao tema "progressões horizontais por antiguidade", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que analise o pedido de progressão por antiguidade, como entender de direito. **Processo: RR-2127-71.2011.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rínio Geraldo Alessandro de Miranda Luz, Recorrido(s): JUNIO DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Recorrido(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-2239-37.2011.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Hawana Margia de Moraes, Recorrido(s): FERNANDA REGINA CRUZ PESSI CAVALLAZZI, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luís Augusto Moreira Iannini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros e multa sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR-8-15.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SAPORE S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Recorrido(s): CAETANO PETRY, Advogado: Dr. Fábio Miguel Barrichello de



Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR-26-25.2012.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FIBRAPLAC-PAINÉIS DE MADEIRA S.A., Advogada: Dra. Rosiani Dal Pont Duarte, Advogada: Dra. Caroline Puppe Ferreira, Advogado: Dr. Marúcia Oliveira Rodrigues, Recorrido(s): FERNANDO DE FREITAS MENDES, Advogado: Dr. Eliandro da Rocha Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios e a multa por embargos de declaração protelatórios. **Processo: RR-137-70.2012.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Recorrido(s): JEFFERSON GARCIA CORREA, Advogado: Dr. Cláudio Rosetti de Campos, Recorrido(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Recorrido(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI, Advogado: Dr. Renata Pacheco, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR-218-15.2012.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Recorrido(s): MARIA BERNADETE DE QUADROS CARRILHO, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR-244-59.2012.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GRAVATAÍ SHOP INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., Advogado: Dr. André Luís Ghis Arrué, Recorrido(s): DIONE JEFERSON LONGHI PADILHA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Recorrido(s): CONSTRUTORA VIERO S.A., Advogado: Dr. Juliana Souza Viero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista GRAVATAÍ SHOP INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., por ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a deserção, devolver os autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR-325-09.2012.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. Maria Christine Veras de Oliveira, Recorrido(s): MÁRCIO FABRÍCIO VALENTE DE FREITAS, Advogado: Dr. Célio Alberto Cruz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR-335-79.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Advogada: Dra. Milene Goulart Valadares, Recorrido(s): RODRIGO MENDES DE ANDRADE LIMA, Advogado: Dr. Mário de Godoy Ramos, Recorrido(s): MASTER ELETRÔNICA DE BRINQUEDOS LTDA., Advogado: Dr. Edilson Casado de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-350-42.2012.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Recorrido(s): JOSÉ NERES GUIMARÃES, Advogado: Dr. Luís Henrique Pieruchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-381-95.2012.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CINTIA CASSIMIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Rafael Ferreira Gontijo, Recorrido(s): JMW TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. Salomão Leite Caldeira, Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 244/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o Reclamado a pagar à Reclamante os salários e demais direitos correspondentes ao período da



estabilidade de gestante, com juros e correção monetária. Inverte-se o ônus de sucumbência, mantido o valor da condenação. **Processo: RR-407-90.2012.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EDIMÉIA MARTINS, Advogado: Dr. Marcos César Rampazzo Filho, Recorrido(s): INPLASUL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS SUDOESTE LTDA., Advogado: Dr. Annelise Motta Joakinson, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Carolina E. Nascimento Jaeger, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos ao Egrégio. TRT de origem, para que se pronuncie sobre todas as questões suscitadas pela reclamante nos embargos declaratórios, assim invalidada a decisão de fls. 622/628. Prejudicado o exame do restante do apelo. **Processo: RR-505-17.2012.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Milton Tieppo, Recorrido(s): JORACI DO CARMO ASSMANN, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contribuições Previdenciárias sobre o Aviso-Prévio Indenizado-Impossibilidade", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a incidência da contribuição previdenciária sobre o aviso- prévio indenizado. **Processo: RR-591-16.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ROSEMARI CANINI, Advogado: Dr. Fernando Rubin, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Hed Anderson Freitas de Vargas, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR-619-70.2012.5.06.0145 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Mozart Beltrão de Castro, Recorrido(s): UIRAQUITAN SET STEVENS, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-649-03.2012.5.02.0312 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): CLEONICE NOEL BARROS MEIRA, Advogado: Dr. Ivy Beltran dos Santos, Recorrido(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Priscila Mara Peresi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por violação do item II da Súmula 448/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a Sentença que condenou TAM LINHAS AÉREAS S.A., a proceder ao pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, nos termos ali delineados. **Processo: RR-658-57.2012.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AGNALDO MUNIZ GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Grise Costa Dias, Recorrido(s): INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA-IPAC, Advogada: Dra. Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Recorrido(s): TEMPO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula no 331, item V, deste c. Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a responsabilidade subsidiária do INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA-IPAC pelos créditos trabalhistas do autor, a qual deve abranger toda a condenação, nos termos do item VI da Súmula no 331 desta c. Corte Superior. **Processo: RR-759-09.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): SILVIA MONTANHA DE ALMEIDA PIRES ZAMBALDI, Advogado: Dr. Giuliano



Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade", por contrariedade à OJ nº 4 da SBDI-1, convertida na Súmula nº 448 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer e r. sentença que julgara improcedente o pedido de pagamento do adicional de insalubridade e reflexos. Inverte-se o ônus da sucumbência no tocante às custas processuais e honorários periciais, dos quais fica isento o autor, em face do deferimento da gratuidade de justiça (fl. 334), nos termos da Súmula nº 457 do TST.

Processo: RR-766-44.2012.5.03.0060 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL-VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Recorrido(s): VICENTE DOMINGOS ELIAS, Advogado: Dr. Júlio Magalhães Pires Duarte, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I-conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista da Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social-VALIA, apenas no tocante ao tema "fonte de custeio", por violação do art. 202 da CF; III-no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o recolhimento das cotas-partes devidas pela Reclamante e pela VALE S.A. das contribuições para plano de benefício da Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social-Valia. Quanto aos valores referentes à participação, a Reclamante deve pagar apenas o valor histórico de sua contribuição, sendo que a diferença atuarial (reserva matemática) será suportada pela VALE S.A, com os consectários de juros e correção monetária. Sobre a cota-parte da Reclamante não incidem juros de mora (Súmula 187, TST).

Processo: RR-815-30.2012.5.04.0522 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JAIR MACHADO DE MORAES, Advogado: Dr. Tiago Pedrollo Soliman, Recorrido(s): BAVARIA S.A., Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: RR-818-70.2012.5.06.0411 da 6a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HERMOZITA SIMÕES DE FREITAS E OUTRO, Advogada: Dra. Isabela Lins Carvalho de Aguiar, Recorrido(s): SILVESTRE JOSÉ DE GÓIS E OUTRO, Advogado: Dr. Márcio Alexandre Santos Aragão, Recorrido(s): GEOGENES SILVA CAVALCANTE E OUTROS, Advogada: Dra. Rosana Carvalho dos Santos, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, não conheceu do recurso de revista.

Processo: RR-819-22.2012.5.15.0147 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DU PONT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Recorrido(s): NILSON VIEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Lincoln Faria Galvão de França, Recorrido(s): INDÚSTRIAS QUÍMICAS LORENA LTDA.-IQL, Advogado: Dr. Janaina Bittencourt do Amaral L. Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.

Processo: RR-826-86.2012.5.04.0028 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUÍS HOESSLER-FEPAM, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Recorrido(s): NEWTON OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Tadeu Argenti, Recorrido(s): ORIENTAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Lombard Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação.

Processo: RR-907-77.2012.5.04.0402 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AGRALE S.A., Advogado: Dr. Prazildo Pedro da Silva Macedo, Recorrido(s): NORLI JOSÉ BLAUTH, Advogado: Dr. Gelson dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para assegurar ao reclamante apenas os salários e vantagens do período de doze



meses após o final do benefício previdenciário, sem a reintegração no emprego (Súmula 396, I, do TST). **Processo: RR-910-32.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Recorrido(s): ÂNGELA MARIA OLIVEIRA MARQUES, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Recorrido(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Contribuições Previdenciárias sobre o Aviso Prévio Indenizado-Impossibilidade", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a incidência da contribuição previdenciária sobre o aviso prévio indenizado. **Processo: RR-933-24.2012.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Valton Dorea Pessoa, Recorrido(s): JOAO VICENTE DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Recorrido(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto às horas extras habituais-efeitos reflexos-reposou semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados sobre as parcelas salariais já majoradas com as horas extras. **Processo: RR-974-09.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Dra. Livia Deprá Camargo Sulzbach, Recorrido(s): EDEMAR FREITAS ALMEIDA, Advogado: Dr. Patrícia da Silva França, Recorrido(s): GRES ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Tiago Silveira de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Livia Deprá Camargo Sulzbach. **Processo: RR-980-11.2012.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Hed Anderson Freitas de Vargas, Recorrido(s): MARGARET MAGALI KENSY, Advogado: Dr. Marco Aurélio Protti, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, que juntará voto, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 62, II, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras referentes ao período em que a autora foi gerente-geral. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do(s) Recorrente(s). **Processo: RR-986-92.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcelo Mac Donald Reis, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): CLÁUDIA BRANDÃO TORRES, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Recorrido(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Egert Barboza, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 448, I, do C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos. Custas fixadas sobre o valor atribuído à causa na petição inicial, pela Reclamante, isenta; com arbitramento dos honorários periciais à parte sucumbente no objeto da perícia, já atribuindo a responsabilidade de arcar com a despesa à União, em consonância com o entendimento fixado por esta Corte. **Processo: RR-1026-39.2012.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MIGUEL CHALELLA JÚNIOR, Advogada: Dra. Cristiane Viana Remundino de Almeida, Recorrido(s): AQUARIUS RADIOCOMUNICAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Reges Antônio de Queiroz, Recorrido(s): NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1040-66.2012.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VALERIA DE CASSIA CAMPOS, Advogado: Dr. Rivelino Ferreira,



Recorrido(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Advogada: Dra. Rosemary Cristian Thomaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, considerar não operada a transformação de regime da autora de celetista para estatutário, declarar a competência desta Justiça Especializada para apreciar a presente lide e determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional de origem, para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR-1077-14.2012.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rafael Almeida Gonçalves, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, Advogada: Dra. Laura Christiane Neves de Sousa Baleeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para julgar a demanda e determinar o retorno dos autos ao TRT para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR-1153-49.2012.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): IRANILDO DIAS SILVA, Advogado: Dr. José Carlos de Assis Pinto, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. André Luiz Martins de Almeida, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para prosseguir no exame da ação trabalhista, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: RR-1160-76.2012.5.15.0073 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): FPC PAR CORRETORA DE SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Recorrido(s): FERNANDA ROSA PERES, Advogado: Dr. Adriano Daun Monici, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Daniel Corrêa, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção pronunciada e determinar o retorno dos autos ao Egrégio TRT de origem, a fim de apreciar e julgar o recurso ordinário da 1ª Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR-1262-53.2012.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ADENIR GENTIL SOBRAL, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI-OGMO/RJ, Advogado: Dr. Julio César Gatti Vaccaro, Advogado: Dr. Deivi Roberto Toni, Advogado: Dr. Deivi Roberto Toni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, XIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do cancelamento do registro no OGMO. Afastada a questão relativa ao credenciamento junto ao OGMO, devolvem-se os autos ao TRT de origem para que prossiga na análise dos demais tópicos formulados no recurso ordinário, como entender de direito. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais calculadas sobre o valor da condenação, já fixada em sentença, passam ao encargo do Reclamado.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Deivi Roberto Toni. **Processo: RR-1307-24.2012.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EDSON SOARES DE LIMA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1516-71.2012.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Recorrido(s): EDIMAR RODRIGUES DE



ALENCAR, Advogada: Dra. Israella Mayara de Moura Roucha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1609-25.2012.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, Advogado: Dr. Fabrício Ramos da Freiria, Recorrido(s): ELAINE CRISTINA ANSELMO E OUTROS, Advogado: Dr. Everton Nery Comodaro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1618-44.2012.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NOSSA SERVIÇO TEMPORÁRIO E GESTÃO DE PESSOAS LTDA., Advogado: Dr. Lucyanna Joppert Lima Lopes Fatuche, Advogado: Dr. Thayana Xavier Bastos Wabesky Bertuzzi, Advogado: Dr. Levy Lima Lopes Neto, Recorrido(s): GILENO CORDEIRO BARBOZA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ramina, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Advogada: Dra. Gisele Hatschbach Bittencourt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1735-90.2012.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Dr. Mônica Marques Godoy Maahs, Recorrido(s): REGIANE DE ASSIS, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto às horas extras habituais-efeitos reflexos-reposou semanal remunerado, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados sobre férias, 13º salário, aviso prévio e FGTS.; **Processo: RR-1792-88.2012.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TIVIT-TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Recorrido(s): ADRIANA DE BRAGANÇA DA SILVA, Advogada: Dra. Edilaine Garcia de Lima, Recorrido(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1931-58.2012.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ADMILSON PEREIRA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Cláudia Akiko Ferreira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogado: Dr. Cristiano Rodrigo Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "diferenças salariais", por violação ao art. 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo: RR-1954-68.2012.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNANDES, Advogada: Dra. Ednéia Maria Maturano, Recorrido(s): TELMA IZABEL BRESQUI POLIDO, Advogado: Dr. Cláudio Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-2018-32.2012.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EDUARDO LUIZ SCHLOSSAREK, Advogada: Dra. Gláucia Cristina Fruchella, Recorrido(s): RIGESA, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, I/TST e violação ao art. 71, §4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para condenar a Reclamada ao pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, bem como os reflexos legais. Deve ser aplicado o adicional normativo de 65% apenas quando houver prestação de horas extras além da 8ª diária e 44ª semanal, a ser apurado em liquidação de sentença. **Processo: RR-2069-46.2012.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): EDNEI PAULO SPINA, Advogado: Dr. Cristiano Simão Santiago, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITUPEVA, Advogado: Dr. Priscila Rachel Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 7º, XIII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o reclamado ao pagamento das horas extras excedentes da oitava diária e quadragésima semanal, assim



integralmente restabelecida a sentença, neste aspecto, inclusive quanto aos parâmetros de cálculos (fls. 238 e 241). Mantido o valor da condenação. **Processo: RR-2101-50.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA NEILDA GONÇALVES, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Recorrido(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA-SAB, Advogado: Dr. Rogério de Castro Pinheiro Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-2324-30.2012.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Recorrido(s): CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS TITICO, Advogado: Dr. Rogério de Oliveira Conceição, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-2354-05.2012.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PEDREGULHO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barbosa Teixeira, Recorrido(s): NASRI JOSEPH MEOUCHI, Advogado: Dr. Fernando Diniz Colares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-2423-69.2012.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PAULO ROBERTO LISITA REIS, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado. **Processo: RR-2528-28.2012.5.18.0012 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): ERI DE LIMA SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Paulo Sérgio da Cunha, Recorrido(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA-SGC, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Decisão: após a Exma. Desembargadora Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, reformular seu voto, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, ante a correta aplicação da Súmula 294/TST pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. **Processo: RR-2931-06.2012.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Advogado: Dr. João Batista de Assunção, Recorrido(s): EVALDO BARBOSA, Advogado: Dr. Adriana Isquizato da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 134 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, declarar inexistente o vício de representação processual e determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário do MUNICÍPIO DE ARAGUARI, às fls. 222-227, como entender de direito. **Processo: RR-5579-03.2012.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): ROSITA PRASS, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Bérith José Citro Lourenço Marques Santana, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da CF e conceder o benefício da justiça gratuita a autora, isentando-a do pagamento das custas fixadas pelo Regional de origem. **Processo: RR-10375-36.2012.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PANAMBI, Advogado: Dr. Delcio Vieira Franke, Recorrido(s): NORILDO MARTINS FARIAS, Advogado: Dr. Cláudio Cícero de Oliveira Motta, Recorrido(s): CICLO CONSTRUTORA LTDA., Recorrido(s): ELIZETE DE FATIMA MORAIS ROGERI, Advogado: Dr. Henrique de Souza Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito,



dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do contratante. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR-11165-08.2012.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 366 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para, julgando parcialmente procedente a reclamação trabalhista, deferir horas extras e reflexos, referentes aos minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho, assim consideradas as que excederem ao limite de dez minutos diários, nos termos da Súmula 366 do TST, conforme se apurar em liquidação por artigos, com o adicional convencional ou, ausente este, o adicional legal, além dos reflexos cabíveis. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e fiscais nos termos da Súmula 368 do TST. Honorários advocatícios indevidos, porquanto ausente a assistência sindical (Súmulas 219 e 329 do TST). Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$5.000,00. **Processo: RR-11224-96.2012.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GIAN FRANCISCO SANTIAGO RIBEIRO, Advogado: Dr. Livia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 366 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para, julgando parcialmente procedente a reclamação trabalhista, deferir horas extras e reflexos, referentes aos minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho, assim consideradas as que excederem ao limite de dez minutos diários, nos termos da Súmula 366 do TST, conforme se apurar em liquidação por artigos, com o adicional convencional ou, ausente este, o adicional legal, além dos reflexos cabíveis. Indevida a multa do art. 477, § 8º, da CLT. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e fiscais nos termos da Súmula 368 do TST. Honorários advocatícios indevidos, porquanto ausente a assistência sindical (Súmulas 219 e 329 do TST). Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$5.000,00. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR-11293-31.2012.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LEANDRO PEIXOTO DA SILVA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 366 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para, julgando parcialmente procedente a reclamação trabalhista, deferir horas extras e reflexos, referentes aos minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho, assim consideradas as que excederem ao limite de dez minutos diários, nos termos da Súmula 366 do TST, conforme se apurar em liquidação por artigos, com o adicional convencional ou, ausente este, o adicional legal, além dos reflexos cabíveis. Indevida a multa do art. 477, § 8º, da CLT. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e fiscais nos termos da Súmula 368 do TST. Honorários advocatícios indevidos, porquanto ausente a assistência sindical (Súmulas 219 e 329 do TST). Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$5.000,00. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR-11347-91.2012.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CÉLIA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Recorrente(s): VICUNHA TEXTIL S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por contrariedade à Súmula 366 do TST



e, no mérito, dar-lhe provimento, para, julgando parcialmente procedente a reclamação trabalhista, deferir horas extras e reflexos, referentes aos minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho, assim consideradas as que excederem ao limite de dez minutos diários, nos termos da Súmula 366 do TST, conforme se apurar em liquidação por artigos, com o adicional convencional ou, ausente este, o adicional legal, além dos reflexos cabíveis. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e fiscais nos termos da Súmula 368 do TST. Honorários advocatícios indevidos, porquanto ausente a assistência sindical (Súmulas 219 e 329 do TST). Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$5.000,00. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamada. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR-29800-62.2012.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-INCAPER, Procurador: Dr. Márcio Cândido Costa de Souza, Recorrido(s): DOMINGOS GONÇALVES VIANA, Advogada: Dra. Tânia Rodrigues de França Fullin, Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS GERAIS E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA., Advogado: Dr. Célio Ribeiro Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-162500-62.2012.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SOCIEDADE EMPRESÁRIA PRINCESA DO NORTE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.-ME, Advogado: Dr. Pedro Costa, Recorrido(s): MARIA DA PENHA SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Vago de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar o pagamento do trabalho suplementar somente o adicional de horas extras. Custas inalteradas. **Processo: RR-30-65.2013.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANTÔNIO CLÁUDIO BARBOSA MARINHO, Advogado: Dr. Livia França Farias, Recorrente(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula 366 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para, julgando parcialmente procedente a reclamação trabalhista, deferir horas extras e reflexos, referentes aos minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho, assim consideradas as que excederem ao limite de dez minutos diários, nos termos da Súmula 366 do TST, conforme se apurar em liquidação por artigos, com o adicional convencional ou, ausente este, o adicional legal, além dos reflexos cabíveis. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e fiscais nos termos da Súmula 368 do TST. Honorários advocatícios indevidos, porquanto ausente a assistência sindical (Súmulas 219 e 329 do TST). Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$5.000,00. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamada. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-VICUNHA TÊXTIL, o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR-35-56.2013.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARIA DIVA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Roodney Roberto de Almeida, Recorrido(s): ECO & SAPORE REFEIÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Ronaldo Lourenço Munhoz, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-49-22.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MAYCON FRANCISCO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Geralda Lopes Costa, Recorrido(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Dr. Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a v. decisão recorrida, condenar a empresa ao pagamento das horas extras referentes ao intervalo intrajornada e seus reflexos, conforme se apurar em execução.



Invertidos os ônus de sucumbência. Custas pela empresa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor da condenação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: RR-66-43.2013.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Fernando de Castro Neves, Recorrido(s): TIAGO HENRIQUE DA SILVA, Advogada: Dra. Jussara Gomes Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema "multa do art. 477 da CLT", por violação ao art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a mencionada multa. **Processo: RR-100-38.2013.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): ISABELA NICOLA MATTE, Advogado: Dr. Egídio Lucca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-109-73.2013.5.12.0042 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VALERIANO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ivânio Gabriel Cevey, Advogada: Dra. Katyucia Secchi, Recorrido(s): CONSTRUTORA QUEBEC LTDA, Advogado: Dr. Ivan Ribeiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo, sendo o salário mínimo a base de cálculo. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), calculadas sobre o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ora arbitrado à condenação. **Processo: RR-114-33.2013.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luís Carlos Córdova Burigo, Recorrido(s): OPPNUS INDUSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA, Advogado: Dr. Alzir Pereira Sabbag, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 47, caput, CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a exigência de litisconsórcio passivo necessário, determinando o retorno dos autos ao Juízo de Primeiro Grau para apreciar a ação civil pública, como entender de direito. **Processo: RR-190-37.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SIND DOS ASSALARIADOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, NAS EMP GERADORAS, OU TRANSMISSORAS, OU DISTRIBUIDORAS, OU AFINS DE ENERGIA ELÉTRICA NO ESTADO DO RIO G DO SUL, E ASSISTIDOS POR FUNDAÇÕES DE SEGURIDADE PRIV ORIGINADAS NO SETOR ELÉTRICO, Advogado: Dr. Delamar Cesar Pinheiro Ribeiro, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRICA-CEEE-D, Advogado: Dr. Horácio Pinto Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, III, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a ilegitimidade ativa pronunciada, devolver os autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. **Processo: RR-235-98.2013.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ZENON JOSÉ DE MELO, Advogado: Dr. Paulo César de Mattos Andrade, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Livia Reggiani Lima, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR-277-23.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ROGÉRIO SILVEIRA FUNCHAL, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-295-87.2013.5.06.0002 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA-EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS



RODRIGUES DE FREITAS, Advogada: Dra. Luciana Brito Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-359-65.2013.5.08.0124 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Jordana Gurjão Macedo dos Santos, Recorrido(s): HILTON NUNES MIRANDA, Advogado: Dr. Selma Evangelista de Lima, Recorrido(s): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Rodrigues de Oliveira Signoreili, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/I/TST, e no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR-381-16.2013.5.14.0041 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Nedel Scalzilli, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS DO ESTADO DE RONDÔNIA-SITRACOM, Advogado: Dr. Ezequiel Cruz de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à exigibilidade da certidão a que se refere o art. 606 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-434-18.2013.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Dr. Fernando José Basso, Recorrente(s): ARKI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Laori Domingo Caumo, Recorrido(s): ORIDES MARTINS DA SILVA, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Recorrido(s): JANETE CLAIR MEZZOMO ZONATTO, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista de ambos os Reclamados apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR-446-69.2013.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUCIMARA AZEVEDO, Advogado: Dr. Flávio Moraes, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS, Advogado: Dr. Paulo de Paiva Loures Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para julgar a demanda e determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR-453-25.2013.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ronisa Filomena Papalardo, Recorrido(s): LUIZ VICENTE SILVA, Advogada: Dra. Telma Cristina de Melo, Recorrido(s): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA , Advogado: Dr. Marcos Mendo de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. Custas inalteradas. **Processo: RR-469-44.2013.5.04.0102 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICIPIO DE PELOTAS, Advogado: Dr. Daniel Amaral Bezerra, Recorrido(s): LUÍS ANTÔNIO DE LIMA SILVEIRA, Advogado: Dr. Christiane Rickes da Rosa Santos, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST; II) no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR-560-34.2013.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TIMAC AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): EMANUELE SOARES CONDE, Advogado: Dr. Gilda Satte Alam Severi Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para



excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR-590-45.2013.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): WILAPLAST INDÚSTRIA DE INJETADOS LTDA., Advogado: Dr. Airtom Pacheco Paim Júnior, Recorrido(s): GISELE DA ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Felipe Floriani Becker, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao adicional de insalubridade, por violação do art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o adicional de insalubridade e reflexos. Invertidos os ônus da sucumbência quanto ao pagamento dos honorários periciais, dispensado o pagamento, ante a concessão do benefício da justiça gratuita (fl. 64). Considerando que a autora é beneficiária da justiça gratuita, os honorários periciais serão satisfeitos pela União, na forma da Súmula 457/TST, observado o procedimento disposto na Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho-CSJT. **Processo: RR-655-74.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): JOAO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Torres Arellano, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando do Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista por violação aos arts. 5º, XIII, e 7º, XXXIV, ambos da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do cancelamento do registro no OGMO, devendo-se restabelecer ao reclamante o status quo ante. Inverto o ônus da sucumbência, a cargo do reclamado. **Processo: RR-664-05.2013.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA.-UNISERV, Advogada: Dra. Eurídice de Moraes Chagas Fioreze, Recorrido(s): ADÃO CLAUDEMIR SIQUEIRA VICENTE, Advogada: Dra. Jussara Barros de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 deste c. Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR-682-91.2013.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOUBERT SILVA MORAES, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. José Saraiva, Recorrido(s): R2T-TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luiz de Moura Bastos Neto, Recorrido(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Fernando Pamplona Barry, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. José Saraiva. **Processo: RR-686-62.2013.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARATINGA, Advogado: Dr. Luciana dos Santos da Cruz, Recorrido(s): ADENILZA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Gildásio Rodrigues da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de incompetência material, declinar da competência da Justiça do Trabalho em prol da Justiça Comum do Estado, para onde os autos deverão ser oportunamente encaminhados, pelo Juízo Trabalhista de origem. **Processo: RR-719-07.2013.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA PESSÔA, Advogado: Dr. Rodrigo Alonso Sanchez, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente em relação ao tema "progressões horizontais por antiguidade", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 71 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em que se condenara a ECT ao pagamento de progressões por antiguidade, inclusive no que se refere às custas processuais. Mantido o indeferimento dos honorários assistenciais, uma vez que a parte não está assistida por sindicato da categoria, na forma da Súmula nº 219 do TST. Tudo nos termos da sentença de fls. 553-560. **Processo: RR-728-68.2013.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARIA APARECIDA



FREITAS DOS ANJOS, Advogado: Dr. Livia França Farias, Recorrente(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Recorrentes: Maria Aparecida Freitas e Vicunha Têxtil S.A. e Recorridos: Os Mesmos; por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por contrariedade à Súmula 366 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para, julgando parcialmente procedente a reclamação trabalhista, deferir horas extras e reflexos, referentes aos minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho, assim consideradas as que excederem ao limite de dez minutos diários, nos termos da Súmula 366 do TST, conforme se apurar em liquidação por artigos, com o adicional convencional ou, ausente este, o adicional legal, além dos reflexos cabíveis. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e fiscais nos termos da Súmula 368 do TST. Honorários advocatícios indevidos, porquanto ausente a assistência sindical (Súmulas 219 e 329 do TST). Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$5.000,00. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamada. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-VICUNHA TÊXTIL, o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR-749-12.2013.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Melo Filho, Advogado: Dr. José Saraiva, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Juvêncio de Souza Ladeira Filho, Advogado: Dr. Paulo César Gomes Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à norma coletiva que prevê a incidência das horas extras no sábado-reposo semanal remunerado-jornada de seis horas-divisor 150, por contrariedade à Súmula 124, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que determinara que os divisores aplicáveis para o cálculo das horas extras do bancário serão 150, para os empregados submetidos à jornada de seis horas, prevista no caput do artigo 224 da CLT e 200, para os empregados submetidos à jornada de oito horas, nos termos do § 2º do artigo 224 da CLT. Considerando que a Corte Regional, ao afastar da condenação a incidência dos divisores 150 e 200, deixou de analisar as questões relativas à prescrição bial para alguns substituídos, a extensão das normas coletivas a todos os empregados e aos valores vincendos, devem os autos retornar ao e. TRT para que se pronuncie sobre tais temas. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. José Saraiva. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Paulo César Gomes Albuquerque. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Paulo César Gomes Albuquerque. **Processo: RR-764-51.2013.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VISEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Luís Antônio Tardin Rodrigues, Recorrido(s): CLÁUDIO VITOR LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Antônio Borges de Barros, Advogada: Dra. Paloma Costa Peruna, Recorrido(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados sobre as parcelas salariais já majoradas com as horas extras, conforme o disposto no orientador jurisprudencial. **Processo: RR-787-56.2013.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANTÔNIO FÁBIO DA COSTA SANTOS, Advogado: Dr. Livia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 366 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para, julgando parcialmente procedente a reclamação trabalhista, deferir horas extras e reflexos, referentes aos minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho, assim consideradas as que excederem ao



limite de dez minutos diários, nos termos da Súmula 366 do TST, conforme se apurar em liquidação por artigos, com o adicional convencional ou, ausente este, o adicional legal, além dos reflexos cabíveis. Indevida a multa do art. 477, § 8º, da CLT. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e fiscais nos termos da Súmula 368 do TST. Honorários advocatícios indevidos, porquanto ausente a assistência sindical (Súmulas 219 e 329 do TST). Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$5.000,00. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Victor Russomano Júnior.; **Processo: RR-794-52.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JURACI JULIO MARTINS, Advogado: Dr. Marcos Barcelos, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 71 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a ré ao pagamento de diferenças salariais e reflexos decorrentes das promoções por antiguidade, assim como honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação, conforme se apurar na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários (Orientação Jurisprudencial nº 348/SBDI-1/TST). Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pela reclamada, isenta na forma da lei. **Processo: RR-797-15.2013.5.07.0029 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARIA DO SOCORRO DE BARCELOS, Advogado: Dr. Karlos Roneely Rocha Feitosa, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GRANJA, Advogado: Dr. Haroldo Ximenes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a competência da Justiça do Trabalho para julgar a presente reclamação em relação ao período anterior à instituição do regime jurídico único do Município, e devolver os autos ao TRT da 7ª Região, a fim de que prossiga no julgamento da demanda, como entender de direito. **Processo: RR-803-55.2013.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VICEMAR DUARTE JORGE CRUZ, Advogado: Dr. Jeferson Jorge de Oliveira Braga, Advogado: Dr. Genésio Ramos Moreira, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Recorrido(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Decisão: suspender o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, após proferir seu voto no sentido de não conhecer integralmente do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.; **Processo: RR-809-29.2013.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARIA REGINA MURASKI, Advogado: Dr. Adriano Ugolini Aires, Recorrido(s): FUNPAR – FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ-UFPR, Procurador: Dr. Sidnei de Bacco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR-814-49.2013.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Procurador: Dr. Arthur Rosenburg Filho, Recorrido(s): CAMILA SALES DE ALMEIDA PIMENTA ALVES, Advogado: Dr. Clarisse De Caro Martins, Recorrido(s): PERSONAL QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE LTDA., Recorrido(s): CPM BRAXIS S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista; II-conhecer do recurso de revista, por violação do art. 151, VI, do CTN e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o decreto de extinção da execução, pelo que fica suspenso o processo, no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: RR-843-04.2013.5.07.0029 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOÃO PAULO LENDENGUE DA SOUSA, Advogado: Dr. Karlos Roneely Rocha Feitosa, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GRANJA, Advogado:



Dr. Haroldo Ximenes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a declaração de incompetência da Justiça do Trabalho, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário como entender de direito. **Processo: RR-848-79.2013.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogada: Dra. Renata Pinto Dias de Oliveira Jandt, Recorrido(s): MILTON DA ROSA CORREA, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR-877-54.2013.5.06.0401 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO-CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Recorrido(s): SIDINEI MARCONE DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Henrique da Fonseca, Recorrido(s): MAJESTOSA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Jorge Torres Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1138-34.2013.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goni Murussi, Recorrido(s): SÉRGIO LOPES ACOSTA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Souza de Souza, Recorrido(s): VIGILÂNCIA FIEL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação da União o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR-1157-44.2013.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Marcelo Carmelengo Barboza, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): FLÁVIA MOREIRA DE PAULO, Advogado: Dr. Danilo Albuquerque de Carvalho, Decisão: por unanimidade, I-conhecer do recurso de revista interposto pela empresa por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo, enquanto não superada a inconstitucionalidade do artigo 192 da CLT, por meio de lei ou convenção coletiva; II-conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência desta Justiça do Trabalho para proceder à execução das contribuições sociais destinadas a terceiros. **Processo: RR-1159-40.2013.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PATRÍCIO COVRE, Advogado: Dr. Milton Mendes de Oliveira, Recorrido(s): COPOBRAS S.A.-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS, Advogado: Dr. Gabrielle Altafini Möbus, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários periciais, por violação do art. 790-B da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a responsabilidade da União pelo pagamento da parcela em questão, observado o procedimento previsto na Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Processo: RR-1273-17.2013.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CARLOS ROBERTO COUTINHO MARCÍLIO, Advogada: Dra. Josane de Fátima Coutinho Fanine, Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA, Advogado: Dr. Vinícius Gabriel Silvério, Advogada: Dra. Juliana Aparecida Ferreira, Advogado: Dr. Melissa Braga Trajano Borges, Advogada: Dra. Jacqueline Andréa Wendpap, Advogado: Dr. Rodrigo Ajuz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a competência da Justiça do Trabalho para julgar o processo. Os autos devem retornar ao Tribunal de origem, a fim de que, superado o aspecto relativo à competência, prossiga no exame do recurso ordinário do reclamante, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Jacqueline Andréa Wendpap. **Processo: RR-1310-78.2013.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Procurador: Dr.



Washington Luiz Fazzano Gadig, Recorrido(s): EDSON DE SOUZA DOURADO, Advogada: Dra. Patricia Loureiro Mattoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-1469-36.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ROSALINA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 93, IX, da CF, 832 da CLT e 458 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional da 12ª Região para que se manifeste, em relação do pedido de "horas in itinere", sobre a compatibilidade de horário de transporte com o horário de entrada e saída no emprego, possibilitando a análise do pedido à luz do disposto no item II da Súmula nº 90 do TST. Prejudicada a análise dos demais temas que compõem o recurso de revista. **Processo: RR-1580-88.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANTÔNIO XELES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Renato de Freitas, Recorrido(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS-DAEP, Advogado: Dr. Márcio José das Neves Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 37, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem que condenou o DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS-DAEP. ao pagamento das diferenças salariais decorrentes do desrespeito à norma de isonomia nos índices de aumento estipulados por Lei, nos percentuais postulados, com reflexos em 13º salários, férias + 1/3 e FGTS, observado o marco prescricional. Custas em reversão de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), calculadas sobre o valor arbitrado da condenação em R\$ 7.000,00 (sete mil reais), das quais é isento. **Processo: RR-1741-30.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DIEGO MARTINELLI, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa ao art. 93, IX, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie sobre todas as questões suscitadas nos embargos de declaração do reclamante, em especial quanto à incompatibilidade entre os horários do transporte público e da jornada, como entender de direito. Prejudicado o exame do restante do apelo. **Processo: RR-1813-85.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CARLOS ROBERTO LA BICHARELI, Advogado: Dr. Andresa Rodrigues Abe Pesquero, Recorrido(s): RO SERVIÇOS AGRÍCOLAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Murillo Astêo Tricca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "contribuição confederativa-desconto indevido", por violação do artigo 5º, XX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a restituição dos descontos efetuados a título de contribuição confederativa; conhecer do recurso de revista quanto ao tema "intervalo intrajornada-concessão parcial-pagamento integral", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de uma hora extra diária no período imprescrito, em que reduzida a concessão do intervalo intrajornada, acrescido do adicional respectivo e reflexos.; **Processo: RR-1975-22.2013.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COPEL DISTRIBUICAO S.A., Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pasqualini, Advogado: Dr. Ronaldo José e Silva, Recorrido(s): VITOR HUGO MARZAROTTO, Advogado: Dr. Celso Cordeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR-7500-06.2013.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Dario Dutra Sátiro Fernandes, Recorrido(s): ALBA GEAN FREITAS MAIA, Advogado: Dr. Ivanildo Germano Bezerra, Recorrido(s): CERQUEIRA MELO LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-10038-06.2013.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto



Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FRS S.A.-AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Ivandro Roberto Polidoro, Recorrido(s): VILSO GILMAR MACHAJEWSKI, Advogado: Dr. Átila Alexandre Garcia Kogan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no valor do salário mínimo. **Processo: RR-20008-27.2013.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogado: Dr. Fabiano Laroça Altamiranda, Advogada: Dra. Larissa Casagrande Pacheco, Recorrido(s): CHRISTIANE ISABEL LIEBSTEIN, Advogado: Dr. Michelle Meotti Tentardini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR-20279-72.2013.5.04.0791 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Taylise Catarina Rogério Seixas, Recorrido(s): ELAINE RIEGER, Advogado: Dr. Grasielle Coffferri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 deste c. Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR-120600-83.2013.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): MOISÉS NEVES DA SILVA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Dyego Freire Furtado de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 437, II, desta Corte, e, no mérito, restabelecer a sentença quanto à condenação em horas extras ante a redução do intervalo intrajornada. **Processo: RR-69-39.2014.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): SUSANA LEMES, Advogada: Dra. Ana Patrícia Perdomo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamado, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR-210-03.2014.5.09.0643 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LENITA DE FÁTIMA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alberto Knolseisen, Recorrido(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. Oscar Antônio Trombeta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto às horas "in itinere", por violação do art. 7º, XVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento das horas "in itinere", por dia efetivamente laborado, restabelecendo a sentença, quanto ao tema. **Processo: RR-32200-60.2014.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RICARDO EUGÊNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Recorrido(s): ATACADÃO DE ESTIVAS E CEREAIS RIO DO PEIXE LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Antônio Correia Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-45500-96.2009.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL FÊMINA S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): MÁRCIA ESCOBAR, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): MULTIPLA TERCEIRIZACAO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-473-77.2010.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. GRISELDA GREGIANIN ROCHA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CICERO PITOMBO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Antônio Vicente Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-487-50.2011.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Min.



Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLEUSA PEREIRA DA ROCHA VEGA, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Procuradora: Dra. Alessandra Falkenback de Abreu Parmigiani, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-AIRR-955-83.2011.5.04.0721 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fabiana Azevedo Araújo, Agravado(s): MARTA HELENA FREITAS DA MOTTA, Advogado: Dr. Marcelo Antônio Zuge Domingues, Agravado(s): START SERVICE LTDA-EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1347-04.2011.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Agravado(s): SIND DOS EMP DE EMPRESAS DE SEG E VIGILANCIA DO EST BA, Advogado: Dr. Gustavo Costa Pinto de Paula, Agravado(s): PONTESEG-SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1670-91.2011.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Fabiola de Souza Jimenez, Agravado(s): ORLANDO THOMÉ DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-685-70.2012.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICIPIO DE SANTO ANDRÉ, Procuradora: Dra. Débora de Araújo Hamad, Agravado(s): MELANIA APARECIDA DE SOUSA, Advogado: Dr. Márcio Ferezin Custódio, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL CARVALHO, Advogado: Dr. Virginia Gaspar Paula Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-689-14.2012.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Lima Bezdiguan, Agravado(s): PEDRO AGUINALDO SEPE, Advogada: Dra. Alessandra Cecoti Palomares, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Renan Felipe Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-776-49.2012.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): BILLER DE CASSIO PEREIRA, Advogada: Dra. Ana Paula Bianco, Agravado(s): P.S. SERVICE SYSTEM TEMPORARIA LTDA-ME, Advogado: Dr. Teófilo Antônio dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-813-42.2012.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. Cristian Divan Baldani, Agravado(s): OSVALDO RUFINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Domingos Requião Fonseca, Agravado(s): VOX ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Relator: Min. I) deu provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) deu provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular processamento do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR-1173-34.2012.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): TEREZINHA DE JESUS DA CRUZ, Advogado: Dr. Savine Mertig Martins Prado, Agravado(s): EXECUTIVA SERVIÇOS PATRIMONIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1608-94.2012.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA, Advogado: Dr. Cláudio Urenha Gomes, Advogada: Dra. Juliana



Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): JOVITA GUEDES VIANA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1629-38.2012.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Sárvia Silvana Santos Lima, Agravado(s): FRANCISCA ALCEMIRA RIBEIRO MENDES, Advogado: Dr. Aldo Rober Vivan, Agravado(s): W. C. Q. NASCIMENTO IMP. E EXP.-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-1724-02.2012.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. César Harasymowicz, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ELIANA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Stela Nogueira Watanabe, Agravado(s): SC CLEAN SERVICOS TECNICOS LTDA-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-2018-43.2012.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): MARIANA PEREIRA XAVIER ALVES, Advogado: Dr. Eliardo Magalhães Ferreira, Agravado(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.-ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-2549-84.2012.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MANN+HUMMEL BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Silvana Machado Cella, Agravado(s): WAGNER MARIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Milton Roberto Druzian, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-2838-29.2012.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDISON DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ricardo Reitz Bunn, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procurador: Dr. Tereza Cristina Dunka Rodrigues dos Santos, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO CARVÃO DE FORQUILHINHA E OUTRO, Advogado: Dr. Maurício Rovere do Valle Pereira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DO CARVÃO DE RIO MAINÁ, Agravado(s): CARBONÍFERA CRICIÚMA S.A., Advogado: Dr. Alfredo Flávio Gazzolla, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS ALVES, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-5089-24.2012.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL COMCAP, Advogado: Dr. Vanderlei Santiago, Agravado(s): OROSILVO NUNES SALGADO, Advogado: Dr. Sílvio Saul Müller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-430-30.2013.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. Manuele da Silva Mendes, Agravado(s): ELISANGELA SANTOS DA SILVA SALVADOR, Advogado: Dr. Herminalvo Emanuel Monteiro de Lima, Advogada: Dra. Izabella Beatrice de Carvalho, Agravado(s): VIPSERV GESTAO EMPRESARIAL E CONSTRUCOES LTDA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-537-23.2013.5.20.0013 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ENERGISA SERGIPE-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Advogada: Dra. Camila Montalvão de Albuquerque, Advogado: Dr. Gabriela Milano Loureiro de Souza, Agravado(s): GE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, Agravado(s): GENEVALDO ALMEIDA MOREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. José Ricardo Lima de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR-543-35.2013.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU),



Procurador: Dr. Fabiana Azevedo Araújo, Agravado(s): TAYANE GOMES MACHADO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Rodrigues, Agravado(s): CLEAN SYSTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL E MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Fialho Garselaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-612-68.2013.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): JAQUELINE VIANA SANTOS, Advogado: Dr. Milton Lopes Machado Filho, Agravado(s): DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA, Advogado: Dr. Hudson Vieira dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-722-61.2013.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Dr. Armando Miceli Filho, Agravado(s): OTÁVIO AUGUSTO ROMEIRO PEREIRA, Advogado: Dr. Edivaldo Bruzamolin Silva da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-1335-46.2013.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WILSON DE PAULA, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flores, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR-11400-75.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ANTÔNIO JOSINALDO SILVA DE MENDONÇA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR-155900-62.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JEFFERSON MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível. **Processo: AgR-AIRR-320387-36.2005.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Bertoncini, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Luzia Besen, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR-93900-23.2009.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogada: Dra. Ludmila Menelau Lins e Silva, Agravado(s): JOÃO BATISTA OLIVEIRA E SILVA, Advogada: Dra. Esther Lancry, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AgR-AIRR-116800-05.2009.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Petrov Ferreira Baltar Filho, Agravado(s): DARCI TAVARES PEREIRA, Advogado: Dr. Clélio Nepomuceno, Agravado(s): RANK ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR-781-12.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FLÁVIO DA SILVA NEVES, Advogado: Dr. André Luís Soares Abreu, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-D E OUTROS, Advogado: Dr. Horácio Pinto Lucena, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL-ELETOCEEE, Advogada: Dra. Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR-1892-37.2012.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO-USP, Procurador:



Dr. Mauricio Montané Comin, Agravado(s): JUAREZ LUIZ VAZ DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Agravado(s): SAO PAULO TRANSPORTES S.A. SPTRANS, Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Agravado(s): CONSULADO GERAL REP ANGOLA EM SÃO PAULO, Advogado: Dr. Hedio Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR-2341-33.2012.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Bruno Ricardo Lima Tapajós, Agravado(s): ANA MARIA FROES FONTINELE, Advogado: Dr. Fabio da Silva Machado Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: ARR-119500-18.2006.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ORGAO GESTOR DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU E OUTRO, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravante(s) e Recorrido(s): INTERMARÍTIMA TERMINAIS LTDA., Advogado: Dr. Andréa Fernandes Amorim, Agravado(s) e Recorrente(s): EVILASIO CORREIA DA SILVA JÚNIOR, Advogada: Dra. Eliane Choairy Cunha de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante somente quanto à prescrição, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição biennial pronunciada pelo Regional, restabelecendo a sentença, quanto à pronuncia da prescrição em relação às parcelas anteriores a cinco anos anteriores à propositura da ação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no que diz respeito ao adicional de risco-trabalhador portuário avulso. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-OGMOSA, a Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz. **Processo: ARR-37100-51.2007.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): EDUARDO CAETANO DE MELLO, Advogado: Dr. João Carlos Marques de Caires, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto à estabilidade acidentária, por violação do art. 118 da Lei 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que o Reclamante é detentor da estabilidade acidentária, relativamente ao período de 12 meses após a cessação do benefício previdenciário, condenando a Reclamada ao pagamento de indenização referente ao período compreendido entre a cessação do benefício previdenciário e o término do período estável, nos termos da Súmula 396, I/TST, conforme se apurar em liquidação, em substituição à estabilidade menor já deferida, do tipo convencional, de apenas 60 dias; II) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. Mantido o valor da condenação. **Processo: ARR-41600-18.2008.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): GERALDO JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICIPIO DE VITORIA, Procurador: Dr. Eron Heringer da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): CJF DE VIGILANCIA LTDA, Advogado: Dr. Orcy Pimenta Rocio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da CJF DE VIGILÂNCIA LTDA. tão somente quanto ao item "regime 12x36 de compensação de jornada", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras a partir da 10ª diária, bem como o respectivo adicional de 50%. Não conhecer do recurso de revista do MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES. Conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista adesivo de GERALDO JOSÉ DOS SANTOS. **Processo: ARR-102200-62.2009.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ISALINO VIEIRA SENA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s) e Recorrente(s): RAIZEN ENERGIA S.A E OUTRA, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do



reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista das reclamadas, exclusivamente, quanto à forma de apuração das horas extras, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR-126800-23.2009.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): PROAD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, Advogado: Dr. Luana Ariane de Arimatéa, Agravado(s) e Recorrente(s): PROAD INFORMATICA LTDA, Advogado: Dr. Luana Ariane de Arimatéa, Agravado(s) e Recorrido(s): ANGELO RODRIGO DE AZEVEDO SCOTA, Advogado: Dr. Rodrigo Coelho Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda reclamada, quanto às contribuições previdenciárias-fato gerador-juros, multa e correção monetária-termo inicial, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação os juros e multa sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista patronal, quanto à multa do art. 475-J do CPC-inaplicabilidade no processo de trabalho, por violação do art. 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. Por unanimidade, não conhecer dos demais temas do recurso de revista. **Processo: ARR-1313-27.2010.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco de Araújo Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): ESDRAS ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Keyla Freire Ferreira, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado; II) não conhecer do recurso de revista da União. **Processo: ARR-106000-44.2010.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Carlos de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): JACIRLEY FREIRE EVANGELISTA, Advogado: Dr. Roberta Guimarães Aguiar Lourenzon, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR-947-81.2011.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Endrigo Hambrecht Machado, Agravado(s) e Recorrente(s): CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS TEIXEIRA SERAFIM, Advogado: Dr. Fábio Kfourir Palma, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Agravado(s) e Recorrido(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Paulo José Gomes de Carvalho Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, apenas quanto ao dano moral decorrente do transporte de valores, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, restabelecendo a sentença, condenar o réu ao pagamento de indenização por dano moral, no importe de R\$30.000,00 (trinta mil reais).Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado. **Processo: ARR-2455-53.2011.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Walter Santos da Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): SUDOESTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fernando José de Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: ARR-3304-60.2011.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto



Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Frediani Bartel, Agravado(s) e Recorrente(s): ALVENOR ROGÉRIO MEDEIROS, Advogada: Dra. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Por unanimidade, entender prejudicado o exame dos agravos de instrumento das reclamadas (art. 500, III, do CPC). **Processo: ARR-69-37.2012.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): FRIGORIFICO MABELLA LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s) e Recorrente(s): GR S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s) e Recorrente(s): DOUX FRANGOSUL S.A.-AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Ivandro Roberto Polidoro, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA TERESINHA PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Mariana Capaverde Pereira, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e, sucessivamente, do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, conheceu do agravo de instrumento da terceira reclamada, Frigorífico Mabella Ltda., e, no mérito, negou-lhe provimento. Conheceu dos recursos de revista da primeira e segunda reclamadas, GR S.A. e Doux Frangosul S.A.-Agro Avícola Industrial, quanto ao adicional de insalubridade, por contrariedade à Súmula 448, I, desta Corte e, no mérito, deu-lhes provimento, para excluir da condenação a referida parcela e respectivos reflexos, assim como os honorários periciais. Deferiu o benefício da justiça gratuita (fl. 6) e determinou que os honorários periciais sejam satisfeitos pela União, na forma da OJ nº 387 da SBDI-1/TST, observado o procedimento disposto na Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho-CSJT. Conheceu dos recursos de revista da primeira e segunda reclamadas, GR S.A. e Doux Frangosul S.A.-Agro Avícola Industrial, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, deu-lhes provimento para excluir a parcela da condenação. Não conheceu do recurso de revista da segunda reclamada, Doux Frangosul S.A.-Agro Avícola Industrial, quanto aos demais temas. **Processo: ARR-283-95.2012.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruna Lemos Turza Ferreira, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): RENATA FLAVLA FONSECA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) não conhecer do recurso de revista da União. **Processo: ARR-7887-52.2012.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Simone Sommer Ozório, Agravado(s) e Recorrido(s): VOLMAR BEZ, Advogado: Dr. Patryck Fabiano Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil S.A., por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros e multa sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. Por unanimidade, não conhecer dos temas remanescentes. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da União e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-RR-13700-88.2004.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FATIMA MARIA DE SOUZA SARTORI, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de



declaração. **Processo: ED-AIRR-42400-88.2005.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PRONOR PETROQUÍMICA S.A., Advogado: Dr. Rômulo Luiz Salomão de Almeida, Embargado(a): YANNY SANTOS NERY LOURIDO E OUTROS, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-232400-77.2005.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GEOSONDA S.A.-SERVIÇOS DE ENGENHARIA, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Embargado(a): VERA LÚCIA SANTANA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Ademar Gomes, Embargado(a): CONSTRUTORA KAUFFMANN LTDA, Advogada: Dra. Priscila Rezzaghi Narvaez, Embargado(a): T. MARIA SILVA-ME, Advogado: Dr. Adriano Medeiros da Silva Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-27900-29.2009.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: RONALDO DOMINGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Álvares Fuhrmeister, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Dr. Rodrigo Lacroix de Almeida, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração do reclamante, apenas para prestar esclarecimentos e, por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios da reclamada. **Processo: ED-AIRR-65700-15.2009.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: OSMARINA SANTANA DOS SANTOS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Embargado(a): ARTHOS S/C LTDA., Advogado: Dr. Bento Luiz Freire Villa Nova, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR-78200-92.2009.5.05.0017 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANDRÉA JESUS MALAQUIAS DOS SANTOS E OUTRA, Advogada: Dra. Ana Paula Rangel Jagersbacher Passos, Embargado(a): CONSOFT CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, Advogado: Dr. Pedro de Mello Cintra, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-93400-38.2009.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: VIACAO PIRACICABANA LTDA, Advogado: Dr. Michel Elias Zamari, Embargado(a): DANIELA MARIA SANTOS FERNANDES TORRES, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo.; **Processo: ED-AIRR-271900-57.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGU), Advogada: Dra. Camila Rocha Portela, Embargado(a): CARMEN LÚCIA TERRA FERREIRA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Embargado(a): ALTERNATIVA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Carla Sartori, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR-1019-27.2010.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Embargado(a): DANILO GARCIA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Maria de Ornelas, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada, com efeito modificativo, para, sanando omissão, fazer constar da parte dispositiva do acórdão embargado, o seguinte: "Mantido o valor da condenação. Custas inalteradas.". **Processo: ED-AIRR-1033-24.2010.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DISSENHA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Martim Francisco Ribas, Advogado: Dr. Rogério Luís Stasiak, Embargado(a): ANTÔNIO DE MORAES JÚNIOR, Advogado: Dr. Fauzi Bakri, Advogado: Dr. Fábio Amaral Nogueira,



Embargado(a): FORMACOMP LTDA, Advogada: Dra. Ana Carolina de Melo Mano, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-1109-48.2010.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DISSENHA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Martim Francisco Ribas, Embargado(a): CLÁUDIO LUIZ PILAT, Advogado: Dr. Enio Geraldo Cândido Nogara, Embargado(a): FORMACOMP LTDA, Advogada: Dra. Ana Carolina de Melo Mano, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-40000-67.2010.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Advogado: Dr. Eriko José Domingues da Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Seabra de Carvalho Coêlho, Embargado(a): LUIZA PEREIRA DE ARAÚJO SILVA, Advogado: Dr. José Professor Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-104-39.2011.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Embargado(a): JOAO MARCELO ROCHA DA TRINDADE SILVA, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-494-59.2011.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETROS-FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): ENALDO MENDES PASSOS, Advogado: Dr. Sheila Silva Dias Alves, Advogado: Dr. Edson de Moraes Fedulo, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-810-14.2011.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Cristina Domingues, Embargado(a): LAZARO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, Embargado(a): J.R.-SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Eliano José Marques Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-903-54.2011.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: WAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Peritiz Ejnesman, Embargado(a): SPE ABELARDO BUENO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. José Maria Basílio da Motta, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, para sanar erro material, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR-978-29.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PETROBRAS TRANSPORTE S.A.-TRANSPETRO, Advogado: Dr. André Luiz Teixeira Perdiz Pinheiro, Embargado(a): GEISON DA CRUZ, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Embargado(a): PAMPA MONTAGENS E MANUTENCAO LTDA E OUTRO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-1342-74.2011.5.08.0111 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JC SHOWS LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Cavalcanti de Sá e Benevides, Embargado(a): MARIA LINDOMAR MAIA VIANA E OUTRO, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Laredo da Ponte, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-1821-37.2011.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GLOBEX UTILIDADES S.A., Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Embargado(a): ADEMARIO DE SOUZA OLIVEIRA JÚNIOR, Advogada: Dra. Camila Carvalho Fontinele, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-RR-1896-79.2011.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL-METRÔ-DF, Advogado: Dr. Luís Maurício



Lindoso, Advogado: Dr. Rodrigo Pinto Chaves, Embargado(a): DOUGLAS DE SOUSA RIBEIRO, Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR-2462-96.2011.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GERSON PAULO MODA PEREIRA, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Embargado(a): ECONOMUS-INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Manfredi Mora, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-77600-74.2011.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): RAL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Vicente Pereira Neto, Embargado(a): MARCO ANTÔNIO BITTENCOURT DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR-21-23.2012.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Margarete Martins dos Santos, Embargado(a): LORENA DOS SANTOS TRINDADE, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Embargado(a): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR-89-87.2012.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL-METRÔ, Advogado: Dr. Rodrigo Pinto Chaves, Advogada: Dra. Luciana Caixeta Ganim, Advogado: Dr. Severino de Sousa Oliveira, Embargado(a): MARCOS PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR-109-75.2012.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL-METRÔ-DF, Advogado: Dr. André Luiz Vieira de Melo, Advogado: Dr. Jozafá Dantas do Nascimento, Embargado(a): ALEX GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para corrigir o equívoco relativo à indicação da folha em que se encontra confirmada a assistência sindical, sem conferir efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-ED-RR-114-97.2012.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF, Advogado: Dr. André Luiz Vieira de Melo, Advogada: Dra. Luciana Caixeta Ganim, Advogado: Dr. Jozafá Dantas do Nascimento, Embargado(a): CLEYTON DOS ANJOS BESERRA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-ED-RR-128-87.2012.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF, Advogada: Dra. Luciana Caixeta Ganim, Advogado: Dr. Rodrigo Pinto Chaves, Embargado(a): MAURICIO ESTEVÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento



aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR-791-10.2012.5.10.0821 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS-CELTINS, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): JOSÉ ARAÚJO SILVA, Advogado: Dr. Lucywaldo do Carmo Rabelo, Embargado(a): CETEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogada: Dra. Donatila Rodrigues Rêgo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR-928-88.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-FUB, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Embargado(a): MONICA MARTINS DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. João Evangelista de Oliveira, Embargado(a): AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-1017-87.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR-179-64.2013.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASILIA, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Embargado(a): FRANCISCO MARTINS VIEIRA, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Embargado(a): AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-225-07.2013.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Embargado(a): SIMONE LIGIA LIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Luciano Souto do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR-2476-05.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): FRANCISCA DAS CHAGAS SOUSA DE SENE, Advogado: Dr. Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR-54100-20.2013.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A.-DATANORTE, Advogada: Dra. Amirtiany de Moura Sobrinho, Embargado(a): NELI NELSON SOARES FREIRE, Advogado: Dr. Irany Medeiros Germano dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e vinte minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO
Secretária da Turma